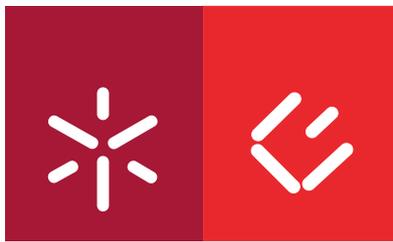


Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

Nancy Maribel Amorim de Sousa

**Captação de Receitas Fiscais pelas
Autarquias Locais - uma análise de
eficiência no período 2003-2007**



Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

Nancy Maribel Amorim de Sousa

**Captação de Receitas Fiscais pelas
Autarquias Locais - uma análise de
eficiência no período 2003-2007**

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Economia, Mercados e Políticas Públicas

Trabalho realizado sob a orientação do
Professor Doutor Paulo Jorge Reis Mourão

Outubro de 2011

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA DISSERTAÇÃO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE;

Universidade do Minho, ___/___/_____

Assinatura: _____

Agradecimentos

Aproveito a oportunidade para agradecer a todos aqueles que de alguma forma contribuíram para o desenvolvimento desta dissertação. A todos eles dedico a concretização deste estudo.

Agradeço em especial:

- Ao meu orientador, Professor Doutor Paulo Jorge Reis Mourão, pela sua disponibilidade a todo instante, pela prontidão das suas respostas, pela motivação que me deu a cada momento de incerteza, pelas suas sugestões e críticas ao longo do último ano;

- À minha família pelos incentivos que sempre me deram nos momentos mais difíceis;

- Ao Fernando Ferreira que foi para mim um pilar ao longo deste percurso;

- Aos meus amigos e a todos os meus colegas de trabalho que me incentivaram a prossecução dos meus objectivos Ana Gomes, Isabel Fernandes, Fernando Machado e Manuel Fontes. Agradeço em particular, à Sónia Esteves pelo seu apoio, pelas horas que dedicou a mim e a este projecto para que fosse bem sucedido.

Captação de Receitas Fiscais pela Autarquias Locais – uma análise de eficiência no período 2003-2007

Resumo

O presente estudo tem como base a apresentação das Receitas Fiscais das Autarquias Locais Portuguesas, numa tentativa de analisar os níveis de eficiência apresentados por cada um dos municípios, de modo a descortinar quais aqueles que se revelam mais e menos eficientes.

Numa primeira fase enuncia as Receitas Fiscais das Autarquias Portuguesas contextualizando-as como resposta às despesas autárquicas mas também como enquadradas pela dinâmica envolvente das Receitas Fiscais nacionais.

Após a apresentação dos resultados e quadros descritivos da realidade fiscal autárquica para uma amostra temporal compreendida entre 2003 e 2007, debruçamo-nos sobre a definição do conceito de eficiência económica apresentando o nosso modelo de estudo *FRONTIER 4.1*.

No decurso desta análise poder-se-á observar a evolução do peso dos impostos locais como fonte de financiamento, embora os resultados apresentados em termos de eficiência exibam variações graduais entre os vários municípios

A leitura dos resultados salienta a existência de uma grande heterogeneidade de valores, indiciando desde logo a possibilidade de serem desenvolvidas práticas muito diversificadas neste sector das finanças locais, espelhando a necessidade de uma regulação mais incisiva com o intuito de promover melhores práticas em todos os municípios portugueses.

Em suma, uma análise por NUTS III, de acordo com as estimativas obtidas consagrou as Regiões do Algarve e Grande Lisboa como as mais eficientes. Os menores níveis de eficiência observaram-se nas Regiões do Centro e Alentejo.

Palavras-chave: Receitas Fiscais; Autarquias Portuguesas; Municipalismo; Eficiência Económica, Funções de Colecta

Achieving Tax Revenues by Portuguese Municipalities - an efficiency analysis between 2003-2007

Abstract

This analysis starts with the discussion of the Tax Revenues of the Portuguese Municipalities. For doing this, this work contextualizes Tax Revenues as an answer to Portuguese Municipalities Expenditures but also a reaction to the evolving dynamics of national Public Revenues.

After presenting the results and tables that describe the Portuguese Municipalities' Fiscal Reality for a temporal sample observed between 2003 and 2007, we will try to expose our concept of economic efficiency presenting the model that will be use FRONTIER 4.1.

In the course of this study we will observe the evolution of local taxes as source of financing, although the presented results in terms of efficiency display gradual variations between the municipalities.

The results observed reinforce the existence of a great heterogeneity of values, indicating the possibility of developing diverse practices on this sector of local finance reflecting the need for an incisive regulation in order to promote better practices among all Portuguese municipalities.

In short, specified analyses by NUTS III, according to the obtained estimations, allow us to devote Algarve and Lisbon as the most efficient regions. On the other hand, Center and Alentejo emerge as the less efficient.

Key-Words: Tax revenues; Portuguese municipalities; Municipalism; Economic Efficiency; Production Functions

Índice Geral

Agradecimentos	iii
Resumo	v
Abstract	vii
Índice Geral	ix
Índice de Figuras	xi
Índice de Tabelas	xii
Glossário	xiv
1. Introdução	1
2. As Despesas Autárquicas – uma síntese	3
3. As Receitas Fiscais das Autarquias	7
3.1 SÍNTESE DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS AUTÁRQUICAS APÓS 1974	7
3.2 A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS FISCAIS DAS AUTARQUIAS	13
3.2.1 AINDA A QUESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS	22
4. Conceito de eficiência económica e modelos económicos	27
5. Resultados	37
5.1 RESULTADOS DAS FUNÇÕES DE COLECTA	37
6. Padrões de eficiência estimados	49
7. Conclusão	63

Índice de Figuras

Figura 1 - Evolução das Receitas Fiscais das Autarquias entre 2003-2007.....	13
Figura 2 - Impostos directos arrecadados pelas Autarquias em 2007.....	14
Figura 3 - Impostos Indirectos arrecadados pelas Autarquias em 2007.....	16
Figura 4 - Os 11 municípios portugueses com maior valor de receitas fiscais autárquicas (em euros)	19
Figura 5 - O valor da receita per capita nos 10 municípios portugueses que mais impostos fiscais colectam (em euros)	20
Figura 6 - Os 10 municípios portugueses com menor valor de receitas fiscais autárquicas (em euros)	21
Figura 7 - O valor da receita per capita nos 10 municípios portugueses que menos impostos fiscais colectam (em euros)	22
Figura 8 - Avaliação da eficiência económica através de uma Fronteira de Possibilidades de Produção.....	28

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Critérios de Distribuição presentes na Lei das Finanças Locais _____	12
Tabela 2 - Receitas municipais: impostos directos, no período 2003-2007 _____	15
Tabela 3 - Receitas municipais: impostos indirectos e taxas (2003-2007) _____	17
Tabela 4 - Estatísticas descritivas das variáveis em análise _____	34
Tabela 5 - Estimação da Função de Colecta para o IMI por Máxima Verosimilhança _____	37
Tabela 6 - Estimação da Função de Colecta para o IMT por Máxima Verosimilhança _____	38
Tabela 7 - Estimação da Função de Colecta para o Saneamento por Máxima Verosimilhança _____	39
Tabela 8 - Estimação da Função de Colecta para os Mercados e Feiras por Máxima Verosimilhança _____	40
Tabela 9 - Estimação da Função de Colecta para Publicidade por Máxima Verosimilhança _____	41
Tabela 10 - Estimação da Função de Colecta para Loteamentos e Obras por Máxima Verosimilhança _____	42
Tabela 11 - Estimação da Função de Colecta para a Derrama por Máxima Verosimilhança _____	43
Tabela 12 - Estimação da Função de Colecta para o IUC por Máxima Verosimilhança _____	43
Tabela 13 - Estimação da Função de Colecta para as Receitas Fiscais Directas por Máxima Verosimilhança _____	44
Tabela 14 - Estimação da Função de Colecta para as Receitas Fiscais Indirectas por Máxima Verosimilhança _____	45
Tabela 15 - Estimação da Função de Colecta para as Receitas Fiscais Municipais (Directas e Indirectas) por Máxima Verosimilhança _____	46
Tabela 16 - Níveis de Eficiência na Captação de Receitas Fiscais, pelos municípios portugueses (2003-2007) _____	50
Tabela 17 - Níveis de Eficiência na Captação de Receitas Fiscais – os cinco municípios mais eficientes _____	58
Tabela 18 - Níveis de Eficiência na Captação de Receitas Fiscais – os cinco municípios menos eficientes _____	60

Glossário

CA – Contribuição Autárquica

CDO – Compensação da Desigualdade de Oportunidades

CEE – Comunidade Económica Europeia

CF – Compensação Fiscal

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais

FCM – Fundo de Coesão Municipal

FEF – Fundo de Equilíbrio Financeiro

FGM – Fundo Geral Municipal

FIIA – Fundo de Compensação Autárquica e de Investimento de Iniciativa Autárquica

FSM – Fundo Social Municipal

IDO – Índice de Desigualdade de Oportunidades

IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis

IMT – Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas

INE – Instituto Nacional de Estatística

IRC – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares

IUC – Imposto Único de Circulação

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

LFL – Lei da Finanças Locais

NUT – Nomenclatura de Unidade Territorial

1. Introdução

O presente estudo visa uma abordagem detalhada sobre a captação de receitas fiscais por parte dos municípios portugueses. As revisões que a Lei das Finanças Locais tem experimentado têm como base o princípio descentralizador, de modo a reforçar a autonomia dos municípios, quer pelo montante de receitas que lhes é atribuído quer pela amplitude dos poderes concedidos para a sua gestão e actuação.

As reformas observadas a nível de políticas fiscais assumem também um papel relevante, destacando-se a partir de 1986 com a adesão de Portugal à CEE, actualmente designada União Europeia. Esta reforma foi a primeira de muitas que se viriam a revelar também bastante significativas entre as quais a entrada em vigor dos Códigos do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (CIRC), do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (CIRS) e do Código de Contribuição Autárquica (CA), no decorrer de 1989.

Já em 2003, a publicação de decreto-lei n.º 287/2003 ditou a implementação de novas alterações à tributação do património, com a aprovação do IMI e do IMT. Estas reformas estiveram na base da criação de novas regras de avaliação do património, o que se reflectiu num incremento das receitas municipais.

As alterações anteriormente mencionadas estiveram também na origem do reforço dos poderes tributários dos municípios, quer no que diz respeito à sua competência na decisão quanto à fixação da taxa sobre os impostos, quer na sua capacidade de conceder benefícios e isenções fiscais, no âmbito da política urbanística, cultural, de desenvolvimento e de combate à desertificação.

Acompanhando estas alterações fiscais, verifica-se o acentuar do processo de descentralização administrativa, notório quer ao nível da receita quer ao nível da despesa, impondo novas formas de financiamento.

No decurso desta análise poder-se-á observar a evolução do peso dos impostos locais como fonte de financiamento, embora se verifiquem variações graduais entre os vários municípios que serão graficamente ilustradas.

Com este trabalho pretendemos detalhar a importância dos impostos locais para o financiamento da despesa pública municipal em Portugal. Para o efeito, na secção 2 vamos especificar as Despesas Autárquicas. Na secção 3, discutimos as Receitas Fiscais das Autarquias, nomeadamente a evolução do enquadramento nacional e a evolução do enquadramento autárquico bem como a evolução da disparidade de critérios

distributivos presentes na Lei das Finanças Locais. Ainda na secção 3, vamos detalhar a disparidade associada à receita fiscal pelos municípios portugueses, comentando também a disparidade da receita fiscal *per capita*. Na secção 4 debruçamo-nos sobre o estudo da eficiência económica, dando uma noção que será seguida ao longo das diversas etapas do estudo em causa. Na secção 5, focamo-nos na análise dos resultados obtidos pela estimação das funções de colecta. Seguidamente na secção 6 apresentamos os padrões de eficiência estimados, deixando a secção seguinte para a discussão dos resultados obtidos. Finalmente, na secção 7 apresentamos as conclusões a que chegamos com os resultados alcançados.

2. As Despesas Autárquicas – uma síntese

Antes de ser analisado o lado das receitas, é primeiramente pertinente debruçarmos sobre as despesas nas Autarquias Locais - uma componente deveras importante, já que segundo Rocha (2009), todo o edifício institucional, político e normativo justifica a sua existência com a realização de despesas públicas inerentes à prossecução das finalidades de satisfação das necessidades colectivas, e não para arrecadar receitas por si só.

A despesa autárquica assume-se como causa determinante para a obtenção de recursos. Na realidade, a exigência de tarifas, o lançamento de taxas ou a contracção de empréstimos devem ser pensados no sentido de cobrir os principais encargos municipais, dos quais são exemplo, as obras públicas, assistência social a carenciados, o pagamento de dívidas, o transporte de pessoas e bens ou a manutenção diária dos espaços, resultando descoordenada a actuação financeira se a ponderação entre uns e outros não for adequadamente feita.

Contudo, e apesar de tudo o que foi acima referido, a quantidade e a qualidade das despesas varia consideravelmente se estivermos na presença de um Estado do tipo “liberal”, “social” ou “óptimo”, uma vez que, num extremo, os entes públicos devem limitar ao mínimo as suas tarefas (defesa e representação externa, administração da justiça, manutenção das liberdades) e, no outro, devem garantir os direitos económicos, sociais e culturais – segurança social, educação, habitação e saúde, (Rocha, 2009).

Assim tomando como base o Decreto-Lei 26/2002 iremos agora dar a conhecer de forma um pouco mais aprofundada as componentes de despesas frequentemente realizadas pelas Autarquias, distinguindo-as em despesas correntes e de capital.

As despesas correntes são aquelas que têm por objecto bens de consumo, ou as que se vão traduzir num aumento do consumo, já que as pessoas públicas, à partida irão investir nelas os seus fundos monetários, como por exemplo os salários.

Dentro deste tipo de despesa distinguem-se as despesas com pessoal; a aquisição de bens e serviços; os juros e outros encargos e as transferências correntes. No que toca as despesas com pessoal, nelas se englobam todo o tipo de remunerações principais, abonos acessórios e compensações que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local tanto aos seus funcionários e agentes, como a todos os outros indivíduos que não estejam agregados nesta categoria mas prestem serviço à autarquia nos estritos casos dos contratos a termo certo, em regime de tarefa ou avença.

Este tipo de despesa pode ser considerada despesa elegível para efeitos do Fundo Social Municipal (FSM)¹, encontrando-se, no entanto, fortemente limitada devido aos constrangimentos orçamentais a que as Autarquias se encontram sujeitas. Os representantes autárquicos encontram-se submetidos à apresentação trimestral à DGAL, não apenas do quantitativo de despesas com pessoal, mas também do número de admissões de pessoal, a qualquer tipo e de aposentações, rescisões e outras formas de cessação do vínculo laboral, assim como, da justificação de eventuais aumentos salariais, cumprimento de obrigações legais ou transferência de competências da Administração Central que motivem possíveis aumentos da despesa.

Por sua vez, a aquisição de bens, engloba todo o tipo de bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma duração útil, que não se preveja superior a um ano, não contribuindo para a formação de capital fixo, razão pela qual não se caracterizam como investimento. A título de exemplo podemos citar, os produtos de limpeza e higiene, os combustíveis, vestuário, etc.

Relativamente à aquisição de serviços são de referir: as comunicações, as deslocações, os seminários, a publicidade, etc.

Uma outra componente da despesa municipal é o juro, sendo o montante que o devedor tem a responsabilidade de pagar ao credor ao longo de um período pela utilização de um montante de capital, sem que o último se deduza.

Inscrevem-se neste grupo as despesas relativas aos juros provenientes da contratação de empréstimos bancários, empréstimos por obrigações ou outros, os juros suportados com a locação financeira, assim como os juros a pagar pelo ressarcimento de importâncias a provenientes da cobrança de impostos a mais ou indevidamente cobrados. Destacam-se ainda outros juros de dívidas contraídas, bem como as despesas inerentes, nomeadamente a serviços bancários.

Por fim, são também de enunciar as transferências correntes, designadas como qualquer fluxo financeiro não reembolsável a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com a autarquia local. Interpõem-se aqui a “função redistributiva das Autarquias”, mediante a qual estas são chamadas a promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas a partir da criação

¹ Trata-se de uma transferência financeira proveniente do Orçamento de Estado consignada ao financiamento de despesas, relativas a atribuições e competências dos Municípios associadas a funções sociais, nomeadamente na educação, na saúde e na acção social.

de programas de reafecção de rendimento, visando a captação de riqueza daqueles que apresentam maior capacidade económica e contributiva e atribuindo apoios aos mais desfavorecidos.

Por conseguinte, as despesas de capital são realizadas em bens duradouros traduzindo-se num incremento do aforro (induzindo os seus destinatários à poupança). Dentro destas, e atendendo ao mesmo critério classificatório, devemos distinguir a aquisição de bens de capital, as transferências de capital, as despesas com os activos e com os passivos financeiros.

No que toca à aquisição de bens de capital cumpre-nos salientar os investimentos em bens que contribuam para a formação de capital fixo, entre os quais a compra de terrenos e edifícios; a construção de infra-estruturas diversas; a obtenção de material de transporte ou equipamento administrativo.

Estão igualmente inseridas nesta categoria as designadas “grandes reparações”, que se associam não só ao maior custo das obras a realizar, mas também à realização de obras que impliquem alteração das plantas dos imóveis ou de reparações em veículos que impliquem a substituição do motor.

As enumeradas transferências de capital são fluxos financeiros não reembolsáveis a entregar a determinado organismo ou entidade destinando-se ao financiamento das despesas de capital das unidades receptoras (Rocha, 2009).

Dentro deste grupo podemos encontrar activos financeiros, isto é, operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, acções, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos ou subsídios reembolsáveis, nomeadamente, a serviços municipalizados; e passivos financeiros que compreendem as operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazo que envolvam pagamentos decorrentes quer da amortização de empréstimos, titulados ou não, quer da regularização de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis, quer, ainda, de garantias. As despesas com passivos financeiros deverão incluir os prémios ou descontos que possam ocorrer na amortização dos empréstimos. De acordo com a legislação em vigor, não deverão ser consideradas as despesas inerentes à execução de avales. É a diferença entre os activos e passivos financeiros que está na origem do endividamento municipal.

3. As Receitas Fiscais das Autarquias

3.1 Síntese da evolução das receitas autárquicas após 1974

O municipalismo apresenta-se como um fenómeno cíclico na sociedade portuguesa, associado aos processos de ruptura do tecido social e a profundas alterações no sistema político, (Bilhim, 2004).

Durante o período do Estado Novo, regime político vigorante no nosso país desde 1926 até 1974, foram instituídas alterações no seio dos municípios que se revelam bastante importantes. Entre elas, destaca-se a reforma do Código Administrativo, que apostando na centralização reduzia o poder das estruturas municipais.

Os dirigentes das Câmaras e Freguesias passaram a ser nomeados pelo poder central, e as autarquias sofriam de forte tutela administrativa não dispondo de receitas próprias. O financiamento das autarquias locais advinha de subsídios e compartições concedidas pelo poder central, não obedecendo a qualquer critério distributivo. Desta forma, os executivos municipais limitavam-se a controlar e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas centralmente (Bilhim, 2004).

Assim, de acordo com o Código Administrativo de 1940, estava consagrado um sistema centralizador, que atenuava a autonomia financeira dos municípios, ficando muitas das deliberações camarárias pendentes de aprovação por parte do Governo e do conselho municipal. Também no tocante à captação de receitas se verificava uma forte dependência face ao poder central.

Este período foi fortemente marcado por movimentos do centro sobre a periferia. A 25 de Abril de 1974, a autonomia administrativa e política do Município estava diminuída e desacreditada, resultante do modelo centralizador que presidiu à organização administrativa do Estado Novo, (Bilhim, 2004).

A implementação do regime democrático estimulou a descentralização e a autonomia municipal. Desta forma, a eleição dos órgãos autárquicos deixou de requerer a homologação por parte do poder central, tendo sido inaugurada a democracia local com as eleições de 1976. Até então, e após a dissolução dos corpos administrativos do Estado Novo, a gestão dos interesses locais foi entregue a comissões administrativas.

Em termos de enquadramento jurídico, quer ao nível de gestão financeira, quer a nível de competências, as comissões administrativas eram regidas pelas disposições do Código Administrativo de 1940, até a entrada em vigor da lei nº. 77/79 das Finanças Locais.

Relativamente às alterações de carácter financeiro o decreto-lei 768/75, de 31 de Dezembro e o decreto-lei 416/76, de 27 de Maio procuraram pôr cobro à distribuição arbitrária de verbas do poder central às autarquias.

A Constituição Portuguesa promulgada em 1976 consagrava a organização democrática das autarquias locais, definindo os princípios do seu estatuto jurídico e da sua autonomia financeira e administrativa reconhecida no artigo 237º da Lei Fundamental. Os objectivos consagrados constitucionalmente pela reforma do regime financeiro das autarquias locais foram “a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias” e a “correção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau”.

No entanto, apesar de as autarquias terem visto a sua autonomia reconhecida pela Constituição de 1976, estas continuaram a funcionar como instrumento de subordinação do poder local ao Governo, tendo sido apenas promulgada a lei das Finanças Locais em 1979 (lei 1/1979).

As autarquias ganharam assim autonomia, conhecendo previamente a receita global de que iriam dispor para realizar os seus planos de actividade.

Em 1984 surge a primeira alteração à Lei das Finanças Locais, pelo decreto-lei nº. 98/84, de 24 de Março, pela qual as autarquias viram a sua participação nas despesas públicas reduzida em aproximadamente 18%, e as transferências passaram a ser estipuladas todos os anos pela Lei do Orçamento de Estado, ficando assim as autarquias sujeitas ao que o Governo lhes resolva conceder.

Mais tarde, em 1987 foi aprovada uma nova lei (a lei nº. 1/87), de 6 de Janeiro que salientou o papel da Associação Nacional de Municípios como representante dos interesses do poder local (Bilhim, 2004).

No entanto, e apesar de todos os esforços experimentados ao longo destes anos, observa-se a carência de recursos próprios e consequente necessidade de financiamentos centrais mantém-se até os nossos dias.

O nível de dependência das receitas da Administração Central parece estar intrinsecamente relacionado com o grau de desenvolvimento económico dos concelhos. A autonomia financeira dos municípios depende fundamentalmente da captação de receitas próprias que reduzem a dependência relativamente aos órgãos da Administração Central.

A mudança de regime político conduziu as autarquias ao alcance de uma dinâmica própria, permitindo-lhes dar um salto qualitativo, que patenteou a emergência de um

novo Município em nada semelhante àquele que vigorou durante o Estado Novo. Nesta nova fase, é a periferia que assume o seu destino procurando controlar ou pelo menos influenciar fortemente a administração Central.

A Carta Europeia de Autonomia Local consagra o conceito de autonomia local como “o direito das autarquias locais regulamentarem e gerirem, nos termos da lei, sob a sua responsabilidade e no interesse das respectivas populações, uma parte importante dos assuntos públicos” (artigo 3º., nº. 1, da Carta Europeia de Autonomia Local).

Esta Carta enuncia alguns princípios a que o exercício das competências autárquicas deve obedecer entre eles: proximidade dos cidadãos; amplitude e natureza da tarefa e eficácia e economia.

Perante a lei as atribuições das autarquias devem ser exercidas plena e exclusivamente, sendo o Governo apenas responsável pela tutela administrativa. Isto é, a verificação do cumprimento da lei, designadamente do plano de actividades, orçamento e respectiva execução, contabilidade, criação, liquidação e cobrança de receitas, autorização, liquidação e pagamento de despesas, endividamento, gestão patrimonial e obrigações perante o fisco.

No que toca à tutela jurisdicional, é da competência dos tribunais cabendo ao Tribunal de Contas a fiscalização da legalidade e da cobertura orçamental dos documentos geradores de despesas ou representativos das responsabilidades financeiras, directas ou indirectas, e o julgamento das contas.

“O fraco poder financeiro das autarquias e as suas débeis capacidades são para lidar com as mais diversas carências socioeconómicas a nível concelhio, não deixam de pesar na postura de discricionariedade do sistema nacional dos governos locais”, (Bilhim, 2004).

A concretização de diversos objectivos e funções por parte do Estado, assim como o próprio funcionamento das instituições públicas, requerem a transferência de recursos do sector privado da economia para a esfera de decisão pública. Estes meios foram em tempos, transferidos através do recrutamento ou requisição directa dos recursos físicos; confisco de bens ou nacionalização de indústrias ou sectores; bem como o recurso a empréstimos públicos forçados.

O regime de finanças locais que antecedeu a Constituição de 1976 consagrava uma autonomia bastante limitada aos municípios portugueses. O financiamento dos municípios estava dependente das decisões da Administração Central. Os recursos públicos eram distribuídos pelos vários níveis de governo numa base essencialmente

discricionária, designadamente através da concessão de subsídios, comparticipações no financiamento de projectos ou no ajuste do défice.

O novo regime não alterou de imediato esta dependência uma vez que a instabilidade governativa dificultava a repartição legal de recursos, que só foi estabelecido quatro anos mais tarde. Embora as leis relativas ao novo poder local remetam para o ano de 1977, o facto é que apenas em 1979 foi publicada a lei que decretou as bases das relações financeiras entre a administração central e as autarquias locais.

A primeira Lei das Finanças Locais de 1/1979 permitiu a concretização dos princípios de autonomia do poder local estipulados na Constituição de 1976. Foram então definidas um conjunto de receitas que caberiam directamente aos municípios, os designados impostos locais, e estabelecido um valor mínimo a transferir para os municípios de dois tipos.

Numa primeira fase, foi decretado que passariam a constituir receitas municipais a cobrança de uma série de impostos locais, englobando a contribuição predial autárquica; o imposto sobre veículos, o imposto para serviço de incêndios e o imposto de turismo. Em contrapartida, os municípios comparticipariam no produto do conjunto de outros impostos entre os quais: imposto profissional; imposto complementar; contribuição industrial; imposto sobre aplicação de capitais; imposto sobre sucessões e doações; e sisa. A distribuição destas receitas pelos municípios era feita atendendo aos seguintes critérios: 50% de acordo com o número de habitantes; 10% atendendo à área do município; e 40% em função dos impostos directos arrecadados no concelho respectivo. Numa fase posterior, criou-se uma nova contribuição a ser inscrita no orçamento geral do Estado, tratou-se da transferência inter-governamental para os municípios e ficou designada como Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF). O FEF era repartido da seguinte forma: 35% de acordo com o número de habitantes; 15% mediante a área; 15% em função do número de freguesias; 35% atendendo às carências dos municípios.

Assim, esta lei passou a regular os critérios de distribuição, que embora pudessem ser questionáveis, eram conhecidos e unânimes para todos os municípios, ao mesmo tempo que gerou transferências obrigatórias, que tiveram um papel determinante, (Camões, 2005).

Este fundo representava no período em análise, 2007, um montante global de aproximadamente 30% das receitas totais do conjunto dos municípios tendo-se verificado uma diminuição da dependência face a estas transferências.

Embora os critérios de atribuição do FEF tenham vindo a sofrer alterações ao longo do tempo, o espírito geral de transferência de fundos de acordo com as necessidades manteve-se intacto. Mediante os objectivos constitucionalmente definidos, o papel do FEF prendia-se com a tentativa de suprir as desigualdades regionais, sendo que para isso as verbas atribuídas variavam entre as diversas zonas.

Mais recentemente, foram introduzidas algumas alterações relevantes no sistema de tributação do rendimento. Assim, em 1999 modificou-se no IRS a forma de dedução técnica aplicável a um conjunto relevante de encargos e benefícios fiscais, bem como foi iniciado um processo de redução das taxas de IRC. Ao mesmo tempo a aplicação da nova Lei das Finanças Locais – Lei nº 42/98, de 6 de Agosto, originou a criação de dois novos fundos, o Fundo Geral Municipal (FGM) e o Fundo de Coesão Municipal (FCM), calculados de formas distintas. Em primeiro lugar é calculada a média de uma parcela da receita de três impostos (IVA, IRS e IRC), que irá depois ser dividida em duas parcelas (cerca de 80% vai para o FGM e 20% para o FCM). A atribuição destes dois fundos tem em vista diversos critérios visando essencialmente a redistribuição espacial de recursos.

As alterações mais actuais compreendem a reforma da tributação do património, concretizada na criação de dois novos impostos em 2003 - o IMI e o IMT, acompanhada pela abolição da contribuição autárquica e sisa, bem como pela do imposto sobre sucessões e doações, e de ajustamentos no âmbito de vários outros impostos, nomeadamente, o imposto de Selo.

O quadro seguinte sintetiza as principais alterações na afectação das verbas destinadas às autarquias pela LFL em função dos diversos critérios previstos na legislação.

Tabela 1 - Critérios de Distribuição presentes na Lei das Finanças Locais

Critérios	Lei 1/79	Lei 98/84	Lei 1/87	Lei do Orçamento/92	Lei 42/98 [FGM]	Lei do Orçamento/2001 [FGM]	Lei 2/2007 [FGM]
População Residente	35%	45%	45%	40%	35%	40%	65%
População com menos de 15 anos				5%	5%	5%	FSM#
Área	15%	10%	10%	15%	30%	30%	30%
Receitas Fiscais <i>per capita</i>		15%	10%	5% (ICF**)	ICF**		
Número de <i>Freguesias</i>	15%	5%	5%	5%	15%	15%	
Igual pelos municípios		5%	10%	15%	5%		5%
Rede viária	IC*	IC*	10%	10%			
Número de habitações			5%				
Índice de carência	35%	20%	5%		IDO***	IDO***	
Acessibilidades				5%			
Receitas locais provenientes do rendimento					10%	10%	5% (FCM#)
Soma [FGM]	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fontes: Mourão (2011) Bravo e Vasconcelos-e-Sá (2000: 39) *apud* Camões (2005) [desde Lei 1/79 até Lei 42/98]; Pereira et al. (2005: 365) [para 2001]

Nota 1s: *: definido para cada município de acordo com o *Índice de Carência*

***: definido para cada município de acordo com o *Índice de Carência Fiscal*

***: definido para cada município de acordo com o *Índice de Desigualdade de Oportunidades*

#: o FCM (*Fundo de Coesão Municipal*) e o FSM (*Fundo Social Municipal*) estão discutidos na Lei 2/2007 (art.19-29)

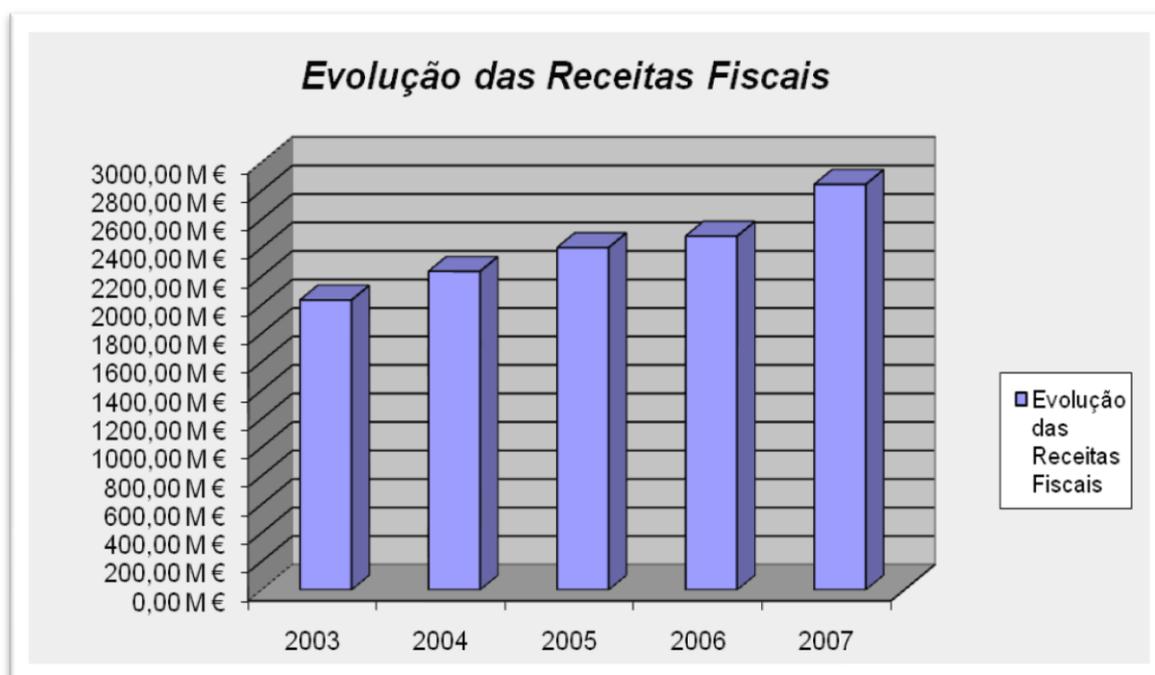
As receitas das autarquias são, basicamente, provenientes de receitas fiscais, não fiscais, e do Fundo de Compensação Autárquica e de Investimento de Iniciativa Autárquica (FIIA) estes dois últimos resultantes de transferências do Orçamento do Estado.

As transferências financeiras para as autarquias locais cumprem três funções essenciais. A primeira consiste em atingir o equilíbrio financeiro vertical, isto é, realizar os esforços necessários para suprir o desequilíbrio entre despesas realizadas e receitas captadas. A segunda prende-se com a necessidade de atingir o equilíbrio financeiro horizontal, ou seja, com a necessidade de redistribuir os recursos existentes pelas regiões mais desfavorecidas. Por fim, a terceira visa a correcção de externalidades para obter eficiência na afectação de recursos. A análise realizada permite observar que a evolução dos critérios de repartição das transferências, tais como o número de habitantes, área e número de freguesias, favorecem a ideia de eficiência na afectação de recursos, isto é, o equilíbrio financeiro vertical e a correcção de externalidades. Por outro lado, os objectivos redistributivos são prosseguidos por outros critérios tais como a percentagem de população jovem, o índice de carências e índice de desigualdade de oportunidades, (Camões, 2005).

3.2 A evolução das receitas fiscais das Autarquias

A concretização de diversos objectivos e funções por parte do Estado, assim como, o próprio funcionamento das instituições públicas, requer a transferência, de recursos do sector privado da economia para a esfera de decisão pública, como havia já mencionado anteriormente. No entanto, a forma mais comum de financiamento passa pelas receitas fiscais, montantes que o sector privado canaliza para o sector público devido à imposição de impostos, taxas e tarifas na vida económica. As próprias autarquias usufruem, em Portugal, de receitas fiscais. A figura abaixo apresentada ilustra essa mesma evolução entre os anos de 2003 e 2007:

Figura 1 - Evolução das Receitas Fiscais das Autarquias entre 2003-2007



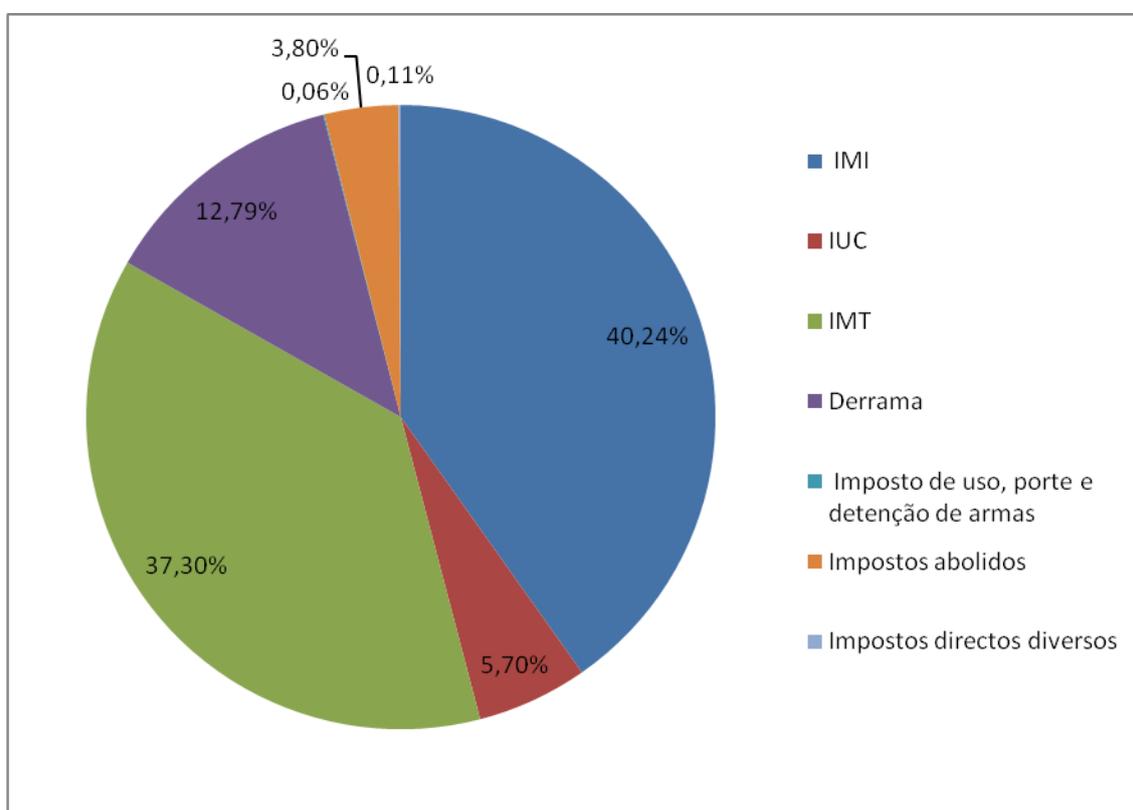
Fonte: DGAL

O gráfico de barras acima representado mostra que no período compreendido entre 2003 e 2007, as Receitas Fiscais das Autarquias aumentaram consideravelmente. A escala utilizada para medir a evolução corresponde a M €, isto é milhões de euros, como tal podemos constatar que desde 2003, houve um incremento 811,29 M € em

termos de receitas colectadas até 2007. Em 2003, os valores da receita fiscal apontavam para um total de 2033,93 M €, sendo que em 2007 os valores atingiram os 2845,22 M €. Passo agora a explicar de forma detalhada os diversos agrupamentos que constituem a receita fiscal das Autarquias:

Impostos directos: trata-se daqueles cuja cobrança reverte na íntegra para os municípios dos quais são exemplo o IMI, o imposto municipal sobre veículos, o IMT, a derrama e os impostos abolidos.²

Figura 2 - Impostos directos arrecadados pelas Autarquias em 2007



Fonte: DGAL

O gráfico circular acima ilustrado, na figura 2, representa as sete categorias em que se subdividem os impostos directos captados pelas autarquias (de acordo com a Direcção-Geral das Autarquias Locais). Uma análise mais detalhada, feita com base nos dados publicados pela Direcção Geral das Autarquias Locais, permite-nos concluir que o IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) é de forma geral, aquele que confere maior

² Os impostos abolidos incluem sobretudo a contribuição autárquica, a sisa, e o imposto municipal sobre veículos.

receita aos municípios representando um total de 964,65 milhões de euros, o que se traduz em 40,24% do total das receitas geradas pelos impostos directos. Por conseguinte, o IMT (Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis) é também uma grande fonte de captação de receitas representando 895,43 milhões de euros no total das receitas, o que em percentagem representa 37,30%. A derrama, por sua vez, representa também uma importante fatia, no que toca ao valor de receita quantificando um total de 306,08 milhões de euros, o equivalente a 12,79% das receitas. A fatia menor corresponde ao imposto de uso, porte ou detenção de armas que rendeu apenas um total de 90,12 euros no ano de 2007, o que se traduz numa modesta percentagem representando apenas 0,06% da receita total gerada pela captação de impostos directos.

Tabela 2 - Receitas municipais: impostos directos, no período 2003-2007

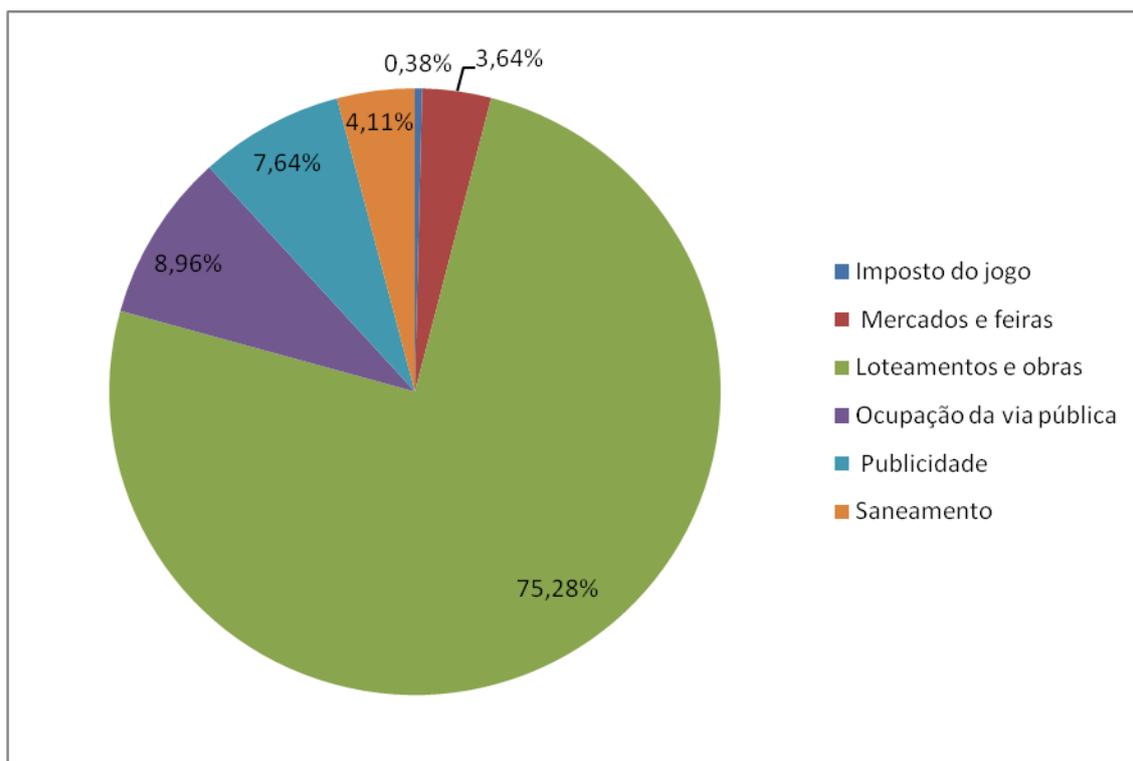
Receita	2003	2004	2005	2006	2007
Impostos Directos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
IMI	41,36%	33,47%	36,99%	41,37%	40,28%
IUC	6,38%	6,07%	6,44%	6,35%	5,71%
IMT	36,07%	24,76%	29,99%	32,11%	37,37%
Derrama	16,07%	20,14%	14,41%	13,52%	12,81%
Impostos Abolidos	0,12%	15,55%	12,17%	6,65%	3,84%

Fonte: DGAL

A tabela 2 dá-nos uma visão dos diversos impostos directos que constituem as receitas fiscais das autarquias representando o seu peso em termos percentuais. A análise permite observar algumas variações ao longo dos anos no entanto, a principal conclusão que retiramos é que em termos de receitas fiscais são o IMI e IMT, os impostos que maiores receitas colectam para as Autarquias.

Impostos indirectos: incidem sobre o sector produtivo, reflectindo a produção, compra, venda e utilização de bens e serviços. Destacam-se ainda, o produto das taxas e serviços gerais pagos por empresas, designadamente por actividades em mercados e feiras, loteamentos e obras, ocupação da via pública, caniços e publicidade.

Figura 3 - Impostos Indirectos arrecadados pelas Autarquias em 2007



Fonte: DGAL

No que refere aos impostos indirectos, o gráfico apresentado ilustra apenas as contribuições que representam um montante maior do lado da receita. Em primeiro lugar destacam-se as receitas provenientes de “loteamentos e obras” representando um total de 75.28% o que se traduz num valor bastante significativo 160,19 milhões de euros, em segundo lugar o imposto sobre a ocupação da via pública representando 8,96% da receita, o equivalente a 19,61 milhões de euros e por fim o imposto de publicidade representando 7.64% o equivalente a 16,08 milhões de euros.

Tabela 3 - Receitas municipais: impostos indirectos e taxas (2003-2007)

Receita	2003	2004	2005	2006	2007
Impostos Indirectos e Taxas	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Mercados e feiras	4,1%	4,1%	3,6%	3,7%	1,74%
Loteamentos e obras	56,5%	54,3%	52,4%	53,8%	35,65%
Ocupação da via pública	5,1%	4,9%	4,5%	4,3%	4,24%
Canídeos	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,00%
Publicidade	2,8%	3,6%	3,7%	3,8%	3,62%
Caça, uso e porte de arma	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,15%
Saneamento	12,6%	12,4%	6,2%	6,6%	1,94%
Outros impostos ou taxas	18,2%	20,7%	29,6%	27,7%	52,67%

Fonte: DGAL

Os dados apresentados na tabela 3, demonstram a evolução percentual da receita no que se refere aos impostos indirectos e taxas. Uma abordagem global permite-nos concluir que embora tenha sofrido um decréscimo relativamente a 2003, o imposto sobre loteamentos e obras é o mais representativo alcançando um total de 53,8%, ou seja mais de metade da receita total. Por sua vez, quer o imposto sobre canídeos, quer o imposto sobre caça, uso e porte de armas exibem valores nulos em termos percentuais revelando-se portanto pouco ou nada significativos sobre o total da receita.

Para as autarquias, configuram-se ainda relevantes outras receitas que poderemos considerar como estritamente não fiscais, nomeadamente as receitas resultantes de “Taxas, multas e outras penalidades”, os “Rendimentos de Propriedade” e as receitas resultantes da “Venda de bens duradouros ou não duradouros”.

Taxas multas e outras penalidades (art. 21.º, LFL), dentro destas receitas podemos englobar receitas pagas por particulares, assim como multas e outras penalidades produzidas pela efectivação de sanções pecuniárias, por infracção de regulamentos policiais ou posturas, que tenham disposições preventivas de carácter genérico e execução permanente, até ao limite de dez vezes o salário mínimo nacional dos trabalhadores da indústria, cometidas por entidades particulares e empresarias. As

coimas não podem exceder o montante das que forem impostas por autarquias de grau superior ou pelo Estado para contra-ordenação do mesmo tipo, (Franco, 2003).

As taxas anteriormente mencionadas integram a ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras; o licenciamento de obras e de loteamentos; a realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas; ocupação da via pública; emissão de licenças de canídeos; emissão de licenças de caça, uso e porte de armas.

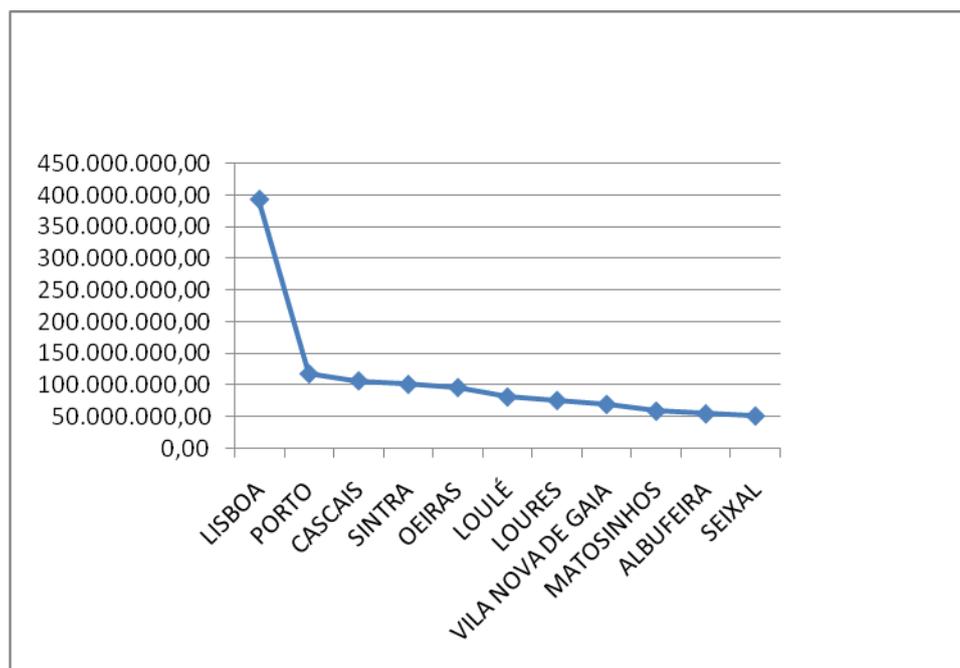
Rendimentos de Propriedade: compreende todas as receitas que advém dos rendimentos de propriedade de activos financeiros, assim como, depósitos bancários, títulos e empréstimos, e ainda as que provém de terrenos e de activos incorpóreos.

Venda de bens duradouros/não duradouros e prestação de serviços correntes: a venda de bens duradouros incorpora bens que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou investimento, por sua vez, a venda de produtos não duradouros diz respeito àqueles que em condições normais não perduram mais do que um ano, esta rubrica engloba as receitas de venda de água e electricidade.

A prestação de serviços gera receitas provenientes fundamentalmente do saneamento; tratamento de resíduos sólidos; transportes colectivos de pessoas e mercadorias; trabalhos por conta de particulares; cemitérios; mercados e feiras; instalações desportivas, culturais e recreativas, e parques de estacionamento. Ainda nesta classificação agrupam se rendimentos provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios para fins habitacionais, máquinas, viaturas e outro equipamento diverso.

O fenómeno da receita fiscal autárquica em Portugal traduz-se também por uma grande disparidade dos valores afectos ao conjunto autárquico. Os gráficos apresentados de seguida ilustram os municípios que arrecadam maiores e menores montantes no que a toca a receitas fiscais, medidas em euros.

Figura 4 - Os 11 municípios portugueses com maior valor de receitas fiscais autárquicas (em euros)

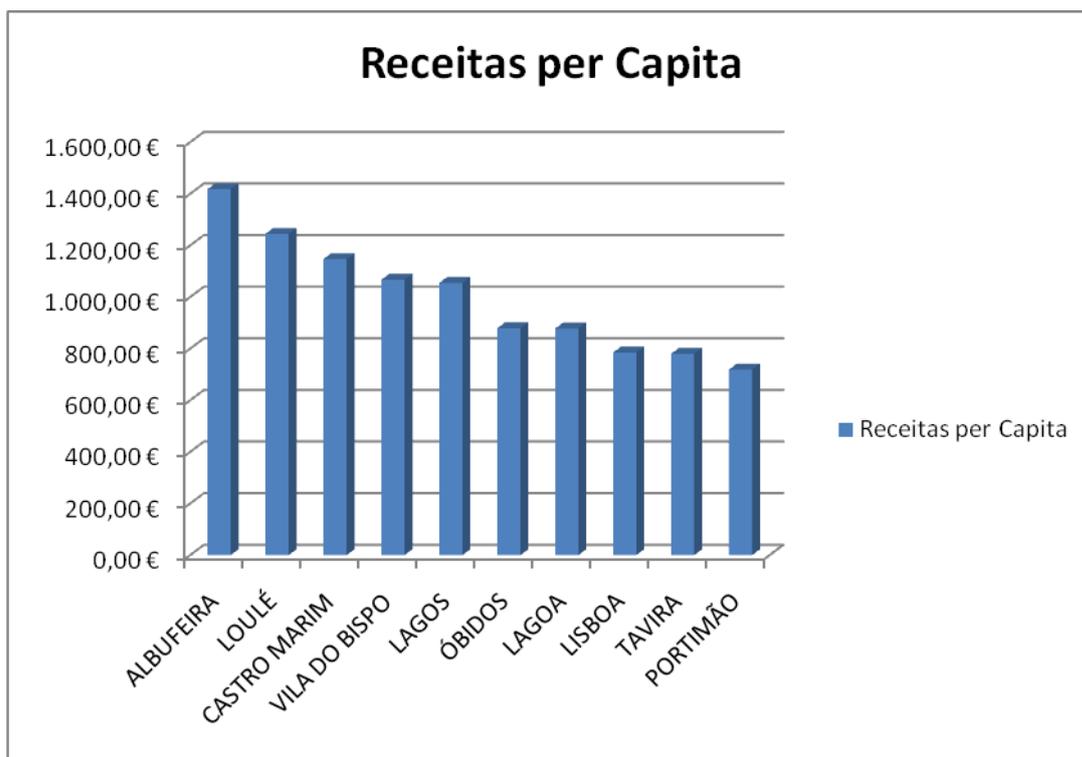


Fonte: DGAL

O gráfico da Figura 4 ilustra os onze municípios cujo valor da receita é mais significativo em Portugal. Uma análise detalhada permite-nos concluir que Lisboa e Porto são os municípios que arrecadam as maiores receitas provenientes dos impostos o que em valores se traduz num total de 392,482 milhões de euros e 117,302 milhões de euros respectivamente, o que em percentagens representa 13.79% e 4.12%. Como podemos observar, embora ambos os municípios se destaquem é notória a diferença em termos de receitas geradas entre ambos. Relativamente aos restantes municípios, observam-se também montantes bastante significativos oscilando entre os 106,166 milhões de euros em Cascais e os 50,735 milhões de euros no Seixal. Os dados permitem também concluir que a maior parte das receitas são geradas nos municípios a sul do país. Outro dado, a meu ver interessante é o facto do município de Braga estar entre os quinze que maiores receitas acumulam o que em valores corresponde a 40,712 milhões de euros, ou seja, o equivalente a 1.43%.

A figura 5 apresenta os dez municípios que maiores receitas colectam, numa análise *per capita*, realizada com base nos dados da Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) e do Instituto Nacional de Estatística (INE).

Figura 5 - O valor da receita per capita nos 10 municípios portugueses que mais impostos fiscais colectam (em euros)

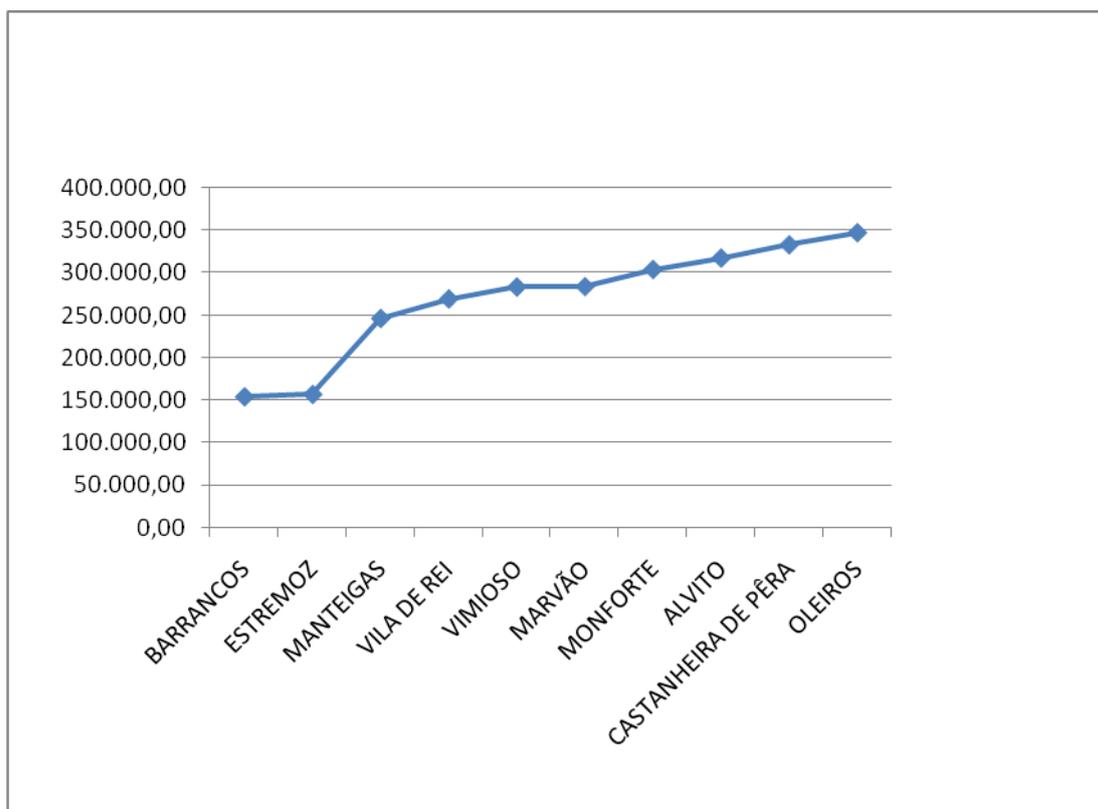


Fonte: Cálculos dos autores com base em dados da DGAL e INE

O gráfico de barras acima representado ilustra os dez municípios responsáveis pela maior percentagem de receita fiscal autárquica arrecadada em Portugal, destacando-se Albufeira como o município que maior valor em euros arrecada, o que em números se traduz em 1.418,00 € *per capita*. Os valores deste top oscilam entre os 1.418,00€ e os 719,00€, correspondendo o valor mais baixo ao município de Portimão.

No que se refere aos municípios responsáveis pela obtenção de menores receitas fiscais autárquicas observamos que Barrancos e Estremoz são aqueles cuja receita assume valores menos significativos representado 0,154 milhões de euros e 0,157 milhões de euros respectivamente, o que em percentagem equivale a valores muito pouco significativos.

Figura 6 - Os 10 municípios portugueses com menor valor de receitas fiscais autárquicas (em euros)



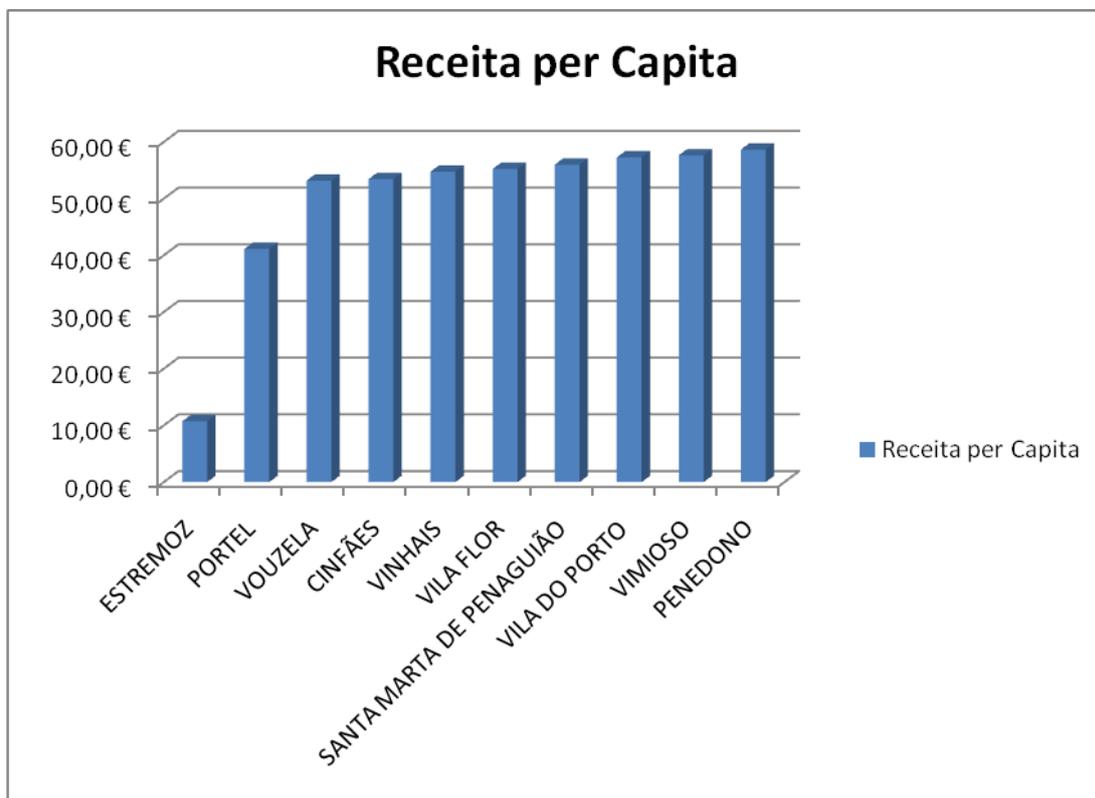
Fonte: DGAL (2007)

O gráfico linear acima apresentado mostra a variação das receitas fiscais municipais, nos dez municípios que menores montantes colectam partindo da análise dos 308 municípios portugueses.

Como é possível observar Barrancos e Estremoz destacam-se como os dois municípios onde o valor da receita assume valores menos significativos, seguindo-se-lhes Manteigas, Vila de Rei, Vimioso, Marvão, Monforte, Alvito, Castanheira de Pêra e Oleiros de acordo com os dados fornecidos pela Direcção-geral das Autarquias Locais.

Partindo agora para uma análise mais detalhada, apresento na figura 6, os valores de receita *per capita* em euros, nos dez municípios que menores receitas colectam - os valores mostram que os dados variam consideravelmente quando observados valores totais e valores *per capita*.

Figura 7 - O valor da receita per capita nos 10 municípios portugueses que menos impostos fiscais colectam (em euros)



Fonte: Cálculos dos autores com base na DGAL e INE

A análise gráfica permite observar que Estremoz é o município português que menor valor de receita *per capita* gera, atingindo valores que rondam os 10€, segue-se-lhe, o município de Portel arrecadando um total de 41,13€ *per capita*. Vouzela, Cinfães, Vinhais, Vila Flor, Santa Marta de Penaguião, Vila do Porto, Vimioso e Penedono encontram-se também representados no gráfico de barras, uma vez que as receitas fiscais *per capita* que geram estão compreendidas entre os 53,18€ e os 58,68€.

3.2.1 Ainda a questão dos Fundos Municipais

Apesar da importância que os impostos municipais e as diversas taxas representam, a maior parte das receitas municipais continuam a advir das transferências do Orçamento de Estado. Não nos referimos aqui às transferências mais ou menos arbitrárias que vigoraram durante o Estado Novo, mas as transferências legais e

estritamente vinculadas, como tem sido as previstas nas sucessivas Leis das Finanças Locais desde a LFL/1979.

A LFL actual (Lei 2/2007) apresenta uma configuração distinta daquela que vigorava em 1998, altura em que as transferências da Administração Central se dividiam em três tipos: o Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), cujo valor representa 25,3% da média aritmética simples da receita proveniente do IRS, IRC e IVA, e é repartido 50% como Fundo Geral Municipal (FGM) e 50% como Fundo de Coesão Municipal (FCM); o Fundo Social Municipal (FSM); e a participação de 5% no IRS. Estes fundos representam uma importante fonte de financiamento para as autarquias locais.

É importante realçar que duas diferenças separam esta última transferência da demais. Se por um lado, o FEF e o FSM constituem transferências cuja decisão cabe ao Estado, isto é à Assembleia da República, segundo o critério fixado na própria LFL, a participação municipal no IRS é decidida pelo próprio município podendo oscilar entre 1 e 5%, sendo que, no caso de o município renunciar à mesma, os contribuintes são beneficiados, efectivando-se este benefício através de uma dedução à respectiva colecta.

Passando agora a uma abordagem mais detalhada o FEF está repartido em partes iguais pelo FGM e pelo FCM. O FGM tem como objectivo dotar os municípios de condições financeiras adequadas ao desempenho das suas competências, em função dos respectivos níveis de financiamento e investimento, arts. 22º e 26º da LFL. Trata-se no fundo da concretização do princípio da coerência, que está na base de toda a LFL.

A sua distribuição pelos municípios obedece a quatro critérios que irei agora enumerar:

1. 5% igualmente por todos os municípios;
2. 65% na razão directa da população ponderada, segundo ponderadores marginais constantes do nº.2 do referido art. 26.º, e da média de dormidas em estabelecimentos hoteleiros e parques de campismo;
3. 25% na razão directa da área ponderada por um factor de amplitude altimétrica do município e 5% na razão directa da área afectada pela Rede Natura 2000 e de área protegida; ou
4. 20% na razão directa da área ponderada por um factor de amplitude altimétrica do município e 10% na razão directa da área afectada pela Rede Natura 2000 e de área protegida, nos municípios com mais de 70% do seu território afecto à Rede Natura 2000 e de área protegida.

Por outro lado, o FCM visa reforçar a coesão municipal, estimulando a correcção de desigualdades, em benefício dos municípios menos desenvolvidos, onde se verifiquem situações de assimetria face à média nacional, correspondendo à soma da compensação fiscal (CF) e da compensação da desigualdade de oportunidades (CDO) baseada no índice de desigualdade de oportunidades (IDO).

No que respeita ao FSM, criado pela actual LFL, é de realçar que o mesmo aponta mais para o futuro do que para o presente, uma vez que de acordo com as disposições do art. 24.º dessa Lei, constitui uma transferência do Orçamento do Estado destinada ao financiamento de determinadas despesas, referentes a atribuições e competências dos municípios associados a funções sociais, designadamente nos domínios da educação, da saúde e da acção social. Assim, o FSM apresenta-se como um claro instrumento de transferência de competências da esfera estadual para a esfera municipal, alcançando uma descentralização dinâmica através da atribuição de receitas ao financiamento de despesas elegíveis nos domínios da educação, da saúde e da acção social.

Para colmatar, um registo relativamente à participação municipal no IRS. Assumindo-se como uma novidade da LFL/2007, a transferência deste fundo para os municípios gerou acesa polémica jurídica, no momento da discussão e aprovação da Lei das Finanças Locais na Assembleia da República. De Nota 1r que os municípios não estão vinculados a renunciar, no todo ou em parte, a essa participação de 5% no IRS. Mais não é de que uma faculdade, que pode decidir recebê-la na totalidade.

Contudo, o que os municípios não podem, no caso de renunciarem a essa participação no todo ou em parte, é deliberar quais os beneficiários e a medida do benefício de cada um. Neste caso específico, os beneficiários e a medida dos benefícios de cada um advém directamente da lei al. C) do n.º 1 do art. 19º e dos n.º 1 e 4 do art. 20º da LFL, no qual se prescreve que o benefício reverte a favor dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, sendo o mesmo concretizado através de uma dedução à colecta referente aos rendimentos do ano imediatamente anterior ao de renúncia, dedução essa que acresce às deduções à colecta previstas no n.º 1 do art. 78.º do código do IRS.

O montante referente as transferências do Estado, relativo aos três fundos mencionados, é fixado pelo Parlamento em cada ano, inscrevendo-se para o efeito no correspondente Orçamento de Estado. É também de referir que estas mesmas transferências se assumem como um elemento constitutivo da autonomia financeira das

autarquias locais, cumprindo as imposições constitucionais da “justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias locais” e da “necessária correcção de desigualdades entre autarquias do mesmo grau” (art. 238.º, n.º 2, da Constituição). Como tal, as fórmulas utilizadas para determinar o FGM e FCM não podem ser alteradas, em função da redução dessas transferências a um montante que ponha em causa o núcleo essencial da autonomia local, ainda que essas imposições constitucionais não imponham a fixação dum “concreto montante” para cada fundo que seja garantido para cada ano económico, (Nabais, 2007).

A existência destes fundos em Portugal é justificada pela necessidade de compensar a insuficiência natural de recursos próprios, pela necessidade de apoio à realização de obras por parte de um município que beneficiam mais do que um concelho; implantação do objectivo nacional de fornecimento de bens e serviços colectivos; por fim as preocupações com a equidade espacial. Sem estes fundos, os municípios seriam sempre altamente deficitários e conseqüentemente economicamente inviáveis, de modo que, as possibilidades de descentralização são claramente maiores no lado da receita do que no lado da despesa. Trabalhos que discutem com outra propriedade a questão dos fundos municipais são os trabalhos de Mourão (2008) e Mourão (2011).

4. Conceito de eficiência económica e modelos económicos

A noção de “eficiência económica”, revela-se complexa atendendo à sua longa história na Ciência Económica e Política Fiscal. O trabalho em curso visa analisar o nível de eficiência dos municípios portugueses na captação de receitas fiscais, tendo para isso seguido um conceito de eficiência técnica (Iregui et al, 2007), designando eficiência como a capacidade de obtenção do máximo rendimento através de um vector de factores produtivos e de um dado nível de tecnologia.³

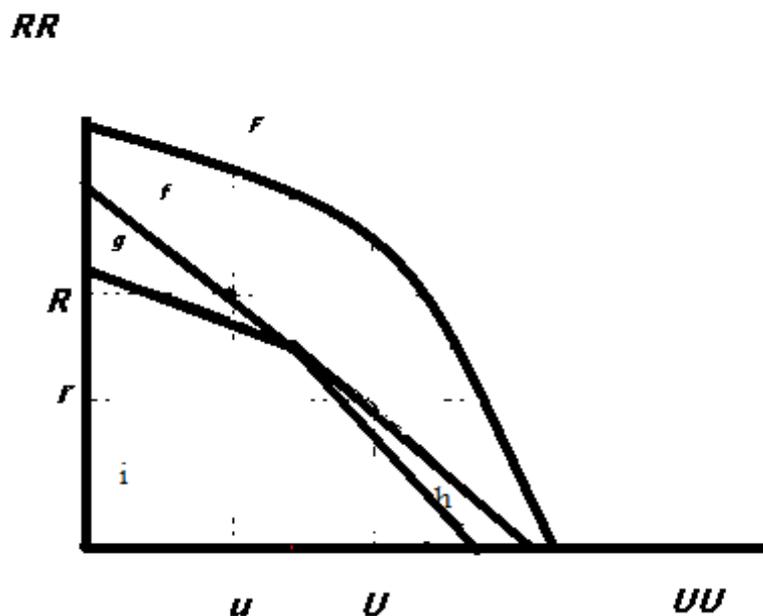
Pretendemos, neste caso avaliar de que forma os municípios captam as receitas fiscais que tem ao seu dispor, alcançando distintos resultados finais cotejados por duas realidades (impostos directos e impostos indirectos) observadas pela análise de cada um dos seus componentes associadas a uma série de variáveis escolhidas de acordo com a literatura analisada.

A avaliação de eficiência na captação das receitas fiscais nos 308 municípios portugueses é uma matéria complexa, na medida em que os factores produtivos que influenciam a arrecadação dessas mesmas receitas são de difícil mensurabilidade em produtos finais.

A figura 8 (Mourão e Gaspar, 2009) ilustra o conceito de eficiência acima descrito através de um Modelo de Fronteira.

³ O conceito de “eficiência económica” pode encontrar-se na literatura associada a uma outra vertente - a afectação de recursos. De acordo com esta noção, define-se ‘eficiência’ como a capacidade em combinar factores produtivos em produtos finais numa proporção óptima em face dos preços vigentes (Iregui *et al*, 2007).

Figura 8 - Avaliação da eficiência económica através de uma Fronteira de Possibilidades de Produção



A análise da figura 8, permite-nos compreender que com os recursos UU e RR (por exemplo População Total e Obras Concluídas Total), obter-se-ia uma dada produção eficiente representada pela área envolvida pela curva F (um dado valor óptimos de receitas por município). No entanto, opções ineficientes originam pontos interiores a essa área. Como podemos verificar se assumirmos que escolhendo u unidades de UU combinadas com r unidades de RR, o nível de produção obtido seria dado pela área resultante da soma da parte (sugerida pela letra i) com a parte (sugerida pela letra g) – a medida respectiva da eficiência seria dada pela soma da proporção de área de i com a área de g sobre a área total envolvida por F, ou seja, $[i+g]/[i+g+f+h]$. Uma outra combinação ineficiente é representada por, U e r , nestes caso a produção alcançada corresponderia à soma da parte (sugerida pela letra i) com a zona (representada pela letra h) - e a medida de eficiência seria equivalente à soma da proporção da parte branca mais a parte vermelha sobre a área total envolvida por F, isto é, $[i+h]/[i+g+f+h]$, projectando um valor menos que o óptimo de receitas captadas por município.

A equação 1 representa a linearização da função de produção do nosso modelo de análise de eficiência (Battese e Coelli, 1995):

$$y = \alpha + \beta' x + \theta z + v - u \quad (\text{Eq.1})$$

Pela Eq. 1 depreende-se que o resultado y depende de um vector x de factores produtivos e de um termo de erro composto. Este termo de erro divide-se em v e u . v é uma variável aleatória, com uma distribuição normal dos seus valores e com média de zero, que capta todas as situações influentes que escapam ao modelo seguido. u é uma variável aferidora do padrão de ineficiência (Iregui e tal, 2007).

O estudo de Battese e Coelli (1995) permitiu concluir que ao incorporar os z factores contextuais na caracterização da distribuição de u , são geradas medidas de ineficiência mais robustas do que quando estes z factores intervêm directamente na função produção como regressores exógenos.

É de salientar, nesta fase, que não é uma medida de quantidade do produto, mas antes uma alusão da capacidade de captação de receitas pelos distintos municípios considerando os próprios recursos endógenos (por exemplo, se um município colectou 100 com uma população de 50, então ele foi mais eficiente do que um outro município que colectou 150 com uma população de 100).

O modelo estatístico, que iremos estimar assume uma função Cobb-Douglas (Eq. 2)⁴. Esta função vai ser estimada com 1543 observações (referentes a 308 municípios i observados por 5 anos t , entre 2003 e 2007). A função será estimada por verosimilhança⁵ (Battese e Coelli, 1995).

$$\ln Y_{it} = \beta_0 + \sum_{k=1}^k \beta_k \ln X_{k,it} + v_{it} - u_{it} \quad (\text{Eq. 2})$$

⁴ O nível de eficiência económica, partindo da análise da produtividade dos factores, pode ser calculado pelos rendimentos à escala, isto é, a soma das elasticidades dos factores.

⁵ À Equação 2 poder-se-iam aplicar estimações próprias de dados em painel, no entanto, optamos por fazer a estimação por verosimilhança, de acordo com Battese e Coelli, 1995. Bauer (1990) e Greene (1993), elencam outros métodos aplicáveis.

u_{it} segue a distribuição normal modificada abaixo indicando (sendo δ_0 e δ_j termos a serem estimados para cada unidade i em cada período de tempo t e considerando os M factores contextuais):

$$u_{it} \sim N \left[\delta_0 + \sum_{j=1}^M \delta_j z_{j,it} \sigma_{uit}^2 \right]$$

e

$$v_{it} \sim N(0, \sigma_{vit}^2)$$

O termo u assume-se como independentemente distribuído (mas não identicamente) enquanto truncagem não negativa da distribuição normal modificada (Battese e Coelli, 1995). Através da parametrização de Battese e Corra (1977), supera-se o problema da correlação entre u e z ou de multicolinearidade das variáveis em z assim como se obtém a estimação de δ_0 e δ_j .

A expressão que traduz o nível de eficiência para cada unidade i em cada período temporal t (EF_{it}) é dada por:

$$EF_{it} = \frac{E(Y_{it}^* | X_{it}, u_{it})}{E(Y_{it}^* | X_{it}, u_{it} = 0)}$$

Em que (EF_{it}) identifica a distância estimada entre o output real e o output potencial (assumindo que não existem os desvios u_{it}).

Assim, Y_{it} vai assumir o valor das receitas captadas por cada município i em t .

Estes indicadores exibem alguns benefícios imediatos, relativos eminentemente a quais os casos municipais de maior ou menor eficiência na captação de receitas fiscais. A análise literária permite constatar que este estudo é ainda pioneiro na capacidade comparativa de estimar a eficiência económica na captação das receitas fiscais, além de avaliar o nível obtido por cada um dos municípios portugueses.

Partindo de uma leitura simplista e básica destas medidas de rendimento poderíamos ser induzidos num erro interpretativo – que os municípios de maior dimensão envolvidos pelas áreas metropolitanas (Lisboa e Porto) seriam os municípios mais eficiente. A metodologia aqui seguida vai, aliás permitir que este enviesamento interpretativo seja contrariado. Vamos por sua vez verificar quais os municípios que

perante os mesmos estímulos recebidos pelos factores produtivos e pelas condições contextuais manifestam uma resposta mais eficiente (ou seja, um melhor aproveitamento desses recursos factoriais). Esse aproveitamento, não é porém coincidente, acrítica ou aprioristicamente, com valores mais elevados da produção final.

Na Eq. 2, $X_{k,it}$ identifica a série de inputs que interferem directamente na captação de receitas fiscais pelos municípios:

- **Área Total;**
- **População Total;**

$Z_{j,it}$ assume o vector das variáveis sócio-económicas que influenciam o contexto tecnológico da produção. É alargado o leque de variáveis que traduzem o grau desenvolvimento do local, a densidade populacional, o volume de negócios, a dimensão do sector comercial, tendo-se o estudo debruçado sobre as seguintes:

- **Capacidade de alojamento;**
- **Capacidade de alojamento por 1000 habitantes;**
- **Caudal captado;**
- **Caudal tratado;**
- **Comércio Chegadas;**
- **Comércio Entradas;**
- **Comercio Expedições;**
- **Comércio Saídas;**
- **Contratos (milhares de euros);**
- **Contratos Prédios Urbanos;**
- **Despesas Capitais em Actividades Culturais;**
- **Despesas Correntes em Actividades Culturais;**
- **Dormidas Total;**
- **Estada média de hóspedes estrangeiros (Nº de noites);**
- **Estada média no estabelecimento Total (nº de noites);**
- **Exportações;**
- **Hóspedes Total;**
- **Importações;**

- **Licenças Edifícios;**
- **Licenças Edifícios Construções Novas;**
- **Número Contratos de Compra e Venda;**
- **Número de empresas;**
- **Número de estabelecimentos;**
- **Obras Concluídas Total;**
- **Pavimentos (Conclusão de construções novas para habitação familiar);**
- **Pavimentos (Licenciamento de construções novas para habitação familiar);**
- **Recintos Culturais;**
- **Reconstruções concluídas por 100 construções novas concluídas;**
- **Reconstruções licenciadas por 100 construções novas licenciadas;**
- **Superfície habitável das divisões (Conclusão de construções novas para habitação familiar);**
- **Superfície habitável das divisões (Licenciamento de construções novas para habitação familiar);**
- **Taxa de ocupação-cama (bruta) Total;**
- **Venda de automóveis (Total);**
- **Volume de negócios (Total).**

De acordo com a literatura consultada e com os exemplos de legislação municipal disponibilizados procuramos associar as variáveis exógenas da seguinte maneira:

Fonte de Receita Fiscal	Variáveis exógenas	Variáveis de controlo
IMI	Obras concluídas; Contratos; População Total; Número de Empresas	Licenças Concedidas para Construções Novas
IMT	Obras concluídas; licenças p edificações; contratos; número de empresas	População Total
IUC	Venda de Automóveis; População Total	Área Total
Derrama	População Total; Contratos de Compra e Venda; Volume de Negócios	Área Total
Colecta para Mercados e Feiras	Comércio Saídas Total; Entradas Total; Importações	Comércio Expedições; Exportações; Comércio Chegadas
Imposto sobre Loteamentos e Obras	Pavimentos Licenciados; Reconstruções Licenciadas; Pavimentos Concluídos; Construções Novas para Habitação Concluídas	Licenciamento de Construções para habitação; Reconstruções Concluídas
Colecta para o Saneamento	Caudal Captado; Caudal Tratado	População Total
Colecta para Publicidade	Recintos Culturais, Despesas de Capital em Actividades Culturais	Despesas Correntes em Actividades Culturais
Receitas Directas	Número de Empresas; Número de Estabelecimentos Hoteleiros; Capacidade de Alojamento, Recintos Culturais	Área Total; População Total; Volume de Negócios Total
Receitas Indirectas	Contratos Prédios Urbanos; Número de Contratos de Compra e Venda; Obras Concluídas; Licenças para Edificações	Contratos (milhares de euros)

Tabela 4 - Estatísticas descritivas das variáveis em análise

Variáveis	Obs.	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
Imposto Municipal sobre Imóveis	1535	1.341183	1.617742	6.157085	1.829316
Imposto Municipal sobre Veículos	1536	1.192017	1.326237	6.450992	1.649739
Impostos Municipais sobre Transmissões Onerosas Imóveis	1530	1.304983	1.710466	6.371612	1.857699
Derrama	794	1.280622	1.977948	4.178533	1.842138
Imposto de uso, porte e detenção de armas	5	5.439681	4.001213	2.420368	1.247056
Impostos abolidos	1147	1.102937	2.588993	-3011051	1.780681
Impostos Diversos	245	7.977529	2.517658	-9942523	1.435409
Total Impostos Directos	1426	1.633608	7.559966	1.962256	
Mercados e Feiras	1022	8.830266	241.704	1.280934	1.422646
Loteamentos e Obras	1315	113.406	2.548269	1.316408	1.665456
Ocupação da via Pública	1315	8.602972	2.266403	-1.714798	1.553998
Canídeos	31	547.729	2.899956	.5187938	1.464463
Publicidade	1342	8.647931	2.357932	-1984509	1.478273
Saneamento	499	9.694616	2.777376	-8675005	1.682894
Outros Impostos Indirectos	1395	9.840498	2.982259	-2.995732	3.214133
Total Impostos Indirectos	1517	1.179883	2.285993	1.504077	1.779312
Total Impostos Directos e Indirectos	1536	1.440746	1.633131	7.972952	1.962502

Fonte: Direcção-Geral das Autarquias Locais

Variáveis	Obs.	Média	Desvio Padrão	Mínimo	Máximo
Caudal Captado	1.272	7.085597	1.322543	1.890699	12.035
Caudal Tratado	1018	6.898712	1.566656	.3644517	1.161132
Área	1540	5.339359	.8785517	2.070653	7.450434
População	1540	9.749333	1.116267	6.098074	1.319937
Homens	1540	9.029227	1.113212	5.484797	1.241457
Mulheres	1540	9.081746	1.120247	531.812	1.259016
Comércio Saídas	1286	9.388473	2.523947	1.713618	1.524858
Comércio Expedições	866	1.034675	1.867969	5.506465	1.479678
Exportações	928	8.336498	2.373234	1.713618	1.431422
Entradas	1260	9.455334	2.621959	-1031408	1.653524
Comércio Chegadas	962	1.020631	200.919	3.432502	1.588052
Importações	972	7.762789	281.722	-.665532	1.580353
Nº de Empresas	1482	7.482911	1.176586	3.258096	1.149012
Despesas Capitais em Actividades Culturais	1203	3.426738	1.386148	-3.922532	6.960268
Despesas Correntes em Actividades Culturais	1246	3.787266	.7508122	-1.798305	5.992877
Despesas Totais em Actividades Culturais	1251	4.469002	.7721136	1.831128	7.076811
Percentagem Despesa Cultural/Total	1251	2.328495	.6195933	-.3673564	3.949767
Recintos Culturais	590	.4850329	.657381	0	4.356709
Dormidas Total	656	1.097846	149.628	73.518	156.728
Nº de Hóspedes	656	1.022188	1.333382	664.379	1.484854

Nº de Estabelecimentos	1232	1.276501	1.105035	0	5.241747
Capacidade de Alojamento	1232	5.413528	1.520518	2.079442	1.060396
Estada média de hóspedes estrangeiros (Nº de noites)	737	.80077	.5680956	-3.461368	2.591684
Capacidade de alojamento por 1000 habitantes	1188	251.013	1.271486	-127.687	7.011204
Estada média no estabelecimento Total (nº de noites)	651	.2498854	1.710632	-5.268494	1.918871
Taxa de ocupação-Cama (bruta) Total	651	2.572845	2.394575	-5.268494	4.185099
Pavimentos (Licenciamento de construções novas para habitação familiar)	1521	.7777664	.2389887	0	1.931521
Superfície habitável das divisões (Licenciamento de construções novas para habitação familiar)	1215	2.966058	.1192202	243.666	3.366497
Reconstruções licenciadas por 100 construções novas licenciadas	913	1.584081	1.636299	-2.402431	4.867535
Pavimentos (Conclusão de construções novas para habitação familiar)	1525	.7588423	.2520266	0	2.322388
Superfície habitável das divisões (Conclusão de construções habitação familiar)	1218	2.930513	.1328794	2.254957	436.341
Reconstruções concluídas por 100 construções novas concluídas	1014	1.527583	159.092	-2.943913	4.769473
Licenças Edifícios	1518	4.731847	.8728632	1.098612	7.208601
Licenças Edifícios Habitação Familiar	1516	443.401	.9302646	.6931472	7.099202
Licenças Edifícios Construções novas	1510	4.411246	.9645633	1.386294	698.749
Licenças Edifícios Habitação Familiar	1507	4.170943	1.033375	0	6.893656
Obras Concluídas Total	1227	4.524051	.8831243	0	7.126087
Obras Concluídas Habitação Familiar	1225	4.311813	.9198709	.6931472	6.854354
Nº Contratos de Compra e Venda	1221	6.228747	1.082591	1.098612	975.185
Contratos (milhares de euros)	1221	9.908521	1.650451	2.140066	1.534762
Contratos Prédios Urbanos	1221	5.648325	1.321428	0	9.750628
Contratos Prédios Urbanos (milhares de euros)	1211	9.438942	1.884207	1.386294	1.514946
Contratos Prédios Rústicos	1220	4.892895	1.007506	0	7.402452
Contratos Prédios Rústicos (milhares de euros)	1220	7.705867	1.364664	.2069573	1.199906
Contratos Prédios Mistos	1116	2.114081	1.129954	0	5.198497
Contratos Prédios Mistos (milhões de euros)	1112	6.610186	1.821827	0	1.101084
Venda de automóveis (Total)	1227	7.250809	3.143131	0	1.831904
Volume de negócios (Total)	924	9.931847	3.332474	1.386294	1.821028

Fontes: INE, *Anuários Estatísticos* (anos compreendidos entre 2003 e 2007)

Na próxima subsecção detalharei os resultados em termos de eficiência económica, de acordo com a estimação da Equação 2.

5. Resultados

5.1 Resultados das Funções de Colecta

As Tabelas agora apresentadas expõem os resultados da estimação da Eq. 2, através do software de análise de eficiência FRONTIER V. 4.1, recorrendo ao uso das variáveis logaritmizadas.

Tabela 5 - Estimação da Função de Colecta para o IMI por Máxima Verosimilhança

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	Z	P> z 	[95% Conf. Interval]	
Intercepção	5.16e+10
Obras Concluídas Total	.1032495	(.0402062)	2.57	0.010	.0244467	.1820523
Contratos (milhares de euros)	.3762269	(.0279267)	13.47	0.000	.3214916	.4309621
HM-PopTotal	.0626354	(.0727211)	0.86	0.389	-.0798954	.2051663
Nº de Empresas	.7302414	(.078252)	9.33	0.000	.5768704	.8836124
/um	5.16e+10	(.2572977)	2.0e+11	0.000	5.16e+10	5.16e+10
/lnsigma2	-1.607764	
/ilgtgamma	.2837744	
sigma2	.2003351		.	.		
Gamma	.5704713		.	.		
sigma_u2	.1142854		.	.		
sigma_v2	.0860497		.	.		

Valor de máxima verosimilhança (log)	210.70					
Número de Observações na estimação	901					
Número de Grupos na Estimação	305					

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Nota 2: Usou-se como variável de controlo Licenças Concedidas para Construções Novas. Resultados estimados serão apresentados se solicitado.

Tabela 6 - Estimação da Função de Colecta para o IMT por Máxima Verosimilhança

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	z	P> z	[95% Conf. Interval	
Intercepção	3.847768	(.2381469)	16.16	0.000	3.381009	4.314527
ObrasConcTotal	.0693511	(.0470959)	1.47	0.141	-.0229551	.1616572
LicEdifConstruções novas	.0704701	(.0459469)	1.53	0.125	-.0195842	.1605244
Contratos (milhares de euros)	.8406664	(.0284663)	29.53	0.000	.7848735	.8964593
Nº de Empresas	.2482908	(.0848141)	2.93	0.003	.0820582	.4145235
/um	-3.037858	(.)
/lnsigma2	4.190.602	(.0030525)	1372.82	0.000	4.184619	4.196585
/ilgtgamma	585.564	(.0520009)	112.61	0.000	575.372	5.957559
sigma2	6.606255	(.2016589)	6.566849	6.645898		
Gamma	.9971445	(.0001481)	.9968391	.9974205		
sigma_u	6.587391	(.20147924)	6.547901	662.688		
sigma_v2	.1886433	(.0097892)	.1694568	.2078298		
Valor de máxima verosimilhança (log)	-60.470571					
Número de Observações na Estimação	900					
Número de Grupos na Estimação	305					

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Nota 2: Usou-se como variável de controlo a População Residente. Resultados obtidos poderão ser apresentados se solicitado.

Tabela 7 - Estimação da Função de Colecta para o Saneamento por Máxima Verosimilhança

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	z	P> z	[95% Conf. Interval]	
Intercepção	-.7937166	(1.602584)	-0.50	0.620	-3.934723	234.729
Caudal Captado Total	.29262	(.1412817)	2.07	0.038	.0157129	.569527
Caudal Tratado Total	.1413717	(.132682)	1.07	0.287	-.1186802	.4014237
HM-PopTotal	.9610726	(.2366275)	4.06	0.000	.4972912	1.424854
/um	-2.238575	(2.045129)	-0.11	0.913	-4.232236	3.784521
/lnsigma2	6.225168	(8.877967)	0.70	0.483	-1.117533	2.362566
/ilgtgamma	5.186294	(8.923588)	0.58	0.561	-1.230362	226.762
sigma2	5.053077	(4.486105)	.000014	1.82e+10		
Gamma	.9944384	(.0493533)	4.54e-06	1		
sigma_u2	5.024974	(4.486093)	-8.290082	9.295077		
sigma_v2	2.810316	(.2775743)	226.628	3.354352		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>						
Valor de máxima verosimilhança (log)	-75.361117					
Número de Observações na Estimação	340					
Número de Grupos na Estimação	151					

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Tabela 8 - Estimação da Função de Colecta para os Mercados e Feiras por Máxima

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	Z	P> z	[95% Conf. Interval]	
Intercepção	107.666	(1.289245)	8.35	0.000	8.239723	1.329347
Comércio Saídas Total	.4539543	(.6401086)	0.71	0.478	- .8006354	1.708544
Entradas Total	.6718522	(1.186694)	0.57	0.571	- 1.654025	299.773
Imp	.0582066	(.1547065)	0.38	0.707	- .2450125	.3614257
/um	1.719936	(1.178258)	1.46	0.144	- .5894072	4.029279
/lnsigma2	2.290123	(.2647345)	8.65	0.000	1.771253	2.808993
/ilgtgamma	1.116954	(.3572523)	3.13	0.002	.4167524	1.817156
sigma2	9.876154	(2.614558)	5.878214	165.932		
Gamma	.7534233	(.0663691)	.6027059	.8602245		
sigma_u2	7.440924	(2.608206)	2.328935	1.255291		
sigma_v2	243.523	(.1716551)	2.098792	2.771667		
Valor de máxima verosimilhança (log)	-11.834118					
Número de Observações na Estimação	560					
Número de Grupos na Estimação	166					

Verosimilhança

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Nota 2: Utilizaram-se ainda como variáveis de controlo Comércio Expedições, Exportações e Comércio Chegadas. Os resultados estão disponíveis para consulta se necessário.

Tabela 9 - Estimação da Função de Colecta para Publicidade por Máxima Verosimilhança

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	Z	P> z	[95% Conf. Interval]	
Intercepção	1.290.759	(.6061918)	21.29	0.000	1.171948	140.957
Despesas Correntes (cultura)	-.4059658	(.1474634)	-2.75	0.006	-.6949888	-.1169428
Despesas de Capital (cultura)	.3530353	(.130842)	2.70	0.007	.0965897	.6094808
Recintos culturais	.8088711	(.1580861)	5.12	0.000	.4990281	1.118714
/um	2.948021	(.54293)	5.43	0.000	1.883898	4.012145
/lnsigma2	1.778563	(.1763756)	10.08	0.000	1.432873	2.124253
/ilgtgamma	1.559374	(.227935)	6.84	0.000	111.263	2.006119
sigma2	5.921343	(1.044381)	4.190723	8.366647		
Gamma	.8262636	(.0327205)	.7526191	.881438		
sigma_u2	489.259	(1.044229)	2.845939	6.939241		
sigma_v2	1.028753	(.0751868)	.8813895	111.716		

Valor de máxima verosimilhança (log)	-95.976938					
Número de Observações na Estimação	536					
Número de Grupos na Estimação	155					

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Nota 2: Utilizou-se ainda como variável de controlo Despesas Correntes em Actividades Culturais. Os resultados obtidos poderão ser consultados se solicitado.

Tabela 10 - Estimação da Função de Colecta para Loteamentos e Obras por Máxima Verosimilhança

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	Z	P> z	[95% Conf.	Interval]
Intercepção	1.394977	(2.329445)	5.99	0.000	9.384144	185.154
Pavimentos (Licenciamento)	2.889517	(.6793284)	4.25	0.000	1.558058	4.220976
Pavimentos (Conclusão)	1.726628	(.6875627)	2.51	0.012	.3790302	3.074226
Superfície habitável (Conclusão)	.2172178	(.6835909)	0.32	0.751	-1.122596	1.557031
/um	-4.036118	(8.380986)	-0.48	0.630	-2.046255	1.239031
/lnsigma2	245.935	(.8412921)	2.92	0.003	.810448	4.108253
/ilgtgamma	.9337998	(1.157275)	0.81	0.420	-1.334417	3.202016
sigma2	1.169721	(984.077)	2.248915	6.084031		
Gamma	.7178456	(.2343982)	.2084297	.9609101		
sigma_u2	8.396789	(9.800.149)	-1.081115	2.760473		
sigma_v2	330.042	(.2144244)	2.880155	3.720684		

Valor de máxima verosimilhança (log)	-15.572539					
Número de Observações na Estimação	727					
Número de Grupos na Estimação	284					

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Nota 2: Foram ainda utilizadas como variáveis de controlo Superfície habitável das divisões (Licenciamento de construções novas para habitação familiar), Reconstruções licenciadas por 100 construções novas e Reconstruções concluídas por 100 construções novas. Os resultados obtidos estão disponíveis para consulta se solicitado.

Tabela 11 - Estimação da Função de Colecta para a Derrama por Máxima Verosimilhança

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	Z	P> z	[95% Conf. Interval]	
Intercepção	139.737	(.8425577)	1.66	0.097	-2.2540129	3.048753
HM-PopTotal	1.185764	(.1735546)	6.83	0.000	.8456031	1.525925
Contratos de Compra e Venda	.0831065	(.169985)	0.49	0.625	-.2500579	.416271
Volume de negócios	.0417621	(.0094625)	4.41	0.000	.023216	.0603082
/um	-1.437008	(.)
/lnsigma2	7.308384	(.0041939)	1742.63	0.000	7.300164	7.316604
/ilgtgamma	8.247333	(.0799072)	103.21	0.000	8.090718	8.403948
sigma2	1.492763	(6.260475)	1.480543	1.505084		
Gamma	.9997381	(.0000209)	.9996937	.9997761		
sigma_u2	1.492372	(6.260698)	1.480101	1.504643		
sigma_v2	.3909362	(.0311797)	.3298251	.4520472		
Valor de máxima verosimilhança (log)	-59.836375					
Número de Observações na Estimação	478					
Número de Grupos na Estimação	164					

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Nota 2: Utilizou-se ainda como variável de controlo a Área Total. Os resultados obtidos poderão ser consultados se necessário.

Tabela 12 - Estimação da Função de Colecta para o IUC por Máxima Verosimilhança

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	z	P> z	[95% Conf. Interval]	
Intercepção	2.198746	(9.513.645)	0.23	0.817	-1.644766	2.084515
HM-PopTotal	111.344	(.0129492)	85.99	0.000	108.806	113.882
Venda de Automóveis	.0245282	(.0025441)	9.64	0.000	0.195419	
/um	117.156	(9.512.543)	0.12	0.902	-1.747268	198.158
/lnsigma2	-2.218729	(.0499815)	-44.39	0.000	-2.316691	-2.120768
/ilgtgamma	-.3532305	(.1292281)	-2.73	0.006	-.6065129	-.099948
sigma2	.1087472	(.0054353)	.0985993	.1199395		
Gamma	.4125993	(.0313199)	.3528551	.4750338		
sigma_u2	.044869	(.0050611)	.0349495	.0547885		
sigma_v2	.0638782	(.0030005)	.0579973	.0697591		
Valor de máxima verosimilhança (log)	-25.839828					
Número de Observações na Estimação	1224					
Número de Grupos na Estimação	308					

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Nota 2: Como variável de controlo usou-se a Área Total. Os resultados obtidos poderão ser apresentados caso seja pedido.

Tabela 13 - Estimação da Função de Colecta para as Receitas Fiscais Directas por Máxima Verosimilhança

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	Z	P> z	[95% Conf. Interval]	
Intercepção	6.679153	(.6518906)	10.25	0.000	5.401471	7.956835
Nº de Empresas	1.344989	(.0885509)	15.19	0.000	1.171433	1.518546
Recintos culturais	.0414674	(.041639)	1.00	0.319	-.0401436	.1230784
Estabelecimentos (nº)	.0216424	(.0741159)	0.29	0.770	-.1236221	.166907
Capacidade de alojamento	.099059	(.0516198)	1.92	0.055	-.0021138	.2002319
/um	1.334599	(.2707032)	4.93	0.000	.8040309	1.865168
/lnsigma2	-1.555619	(.1249387)	-12.45	0.000	-1.800495	-1.310744
/ilgtgamma	1.980779	(.1840291)	10.76	0.000	1.620089	234.147
sigma2	.2110586	(.0263694)	.1652172	.2696194		
Gamma	.8787642	(.019606)	.8348074	.9122538		
sigma_u2	.1854708	(.026583)	.133369	.2375725		
sigma_v2	.0255879		.0206705	.0305052		
<hr/>						
Valor de máxima verosimilhança (log)	-51.024761					
Número de Observações na Estimação	357					
Número de Grupos na Estimação	135					

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Nota 2: Usaram-se como variáveis de controlo a Área Total, População Residente assim como o Volume de Negócios. Os resultados obtidos poderão ser consultados.

Tabela 14 - Estimação da Função de Colecta para as Receitas Fiscais Indirectas por Máxima Verosimilhança

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	Z	P> z	[95% Conf. Interval]	
Intercepção	3.310882	(.3518654)	9.41	0.000	2.621239	4.000526
Contratos Prédios Urbanos	.9772878	(.2309372)	4.23	0.000	.5246592	1.429916
Nº Contratos de Compra e Venda	.3318659	(.1225282)	2.71	0.007	.091715	.5720169
ObrasConcTotal	.2703061	(.1374391)	1.97	0.049	.0009304	.5396818
Licenças Edifícios	.2789225	(.1456919)	1.91	0.056	-.0066284	.5644733
/um	-4.546617	(.)
/lnsigma2	5.005204	(.0030685)	1631.18	0.000	499.919	5.011218
/ilgtgamma	4.587082	(.0496117)	92.46	0.000	4.489845	4.684319
sigma2	1.491875	(.4577748)	148.293	1.500875		
Gamma	.9899201	(.000495)	.9889022	.9908456		
sigma_u2	1.476838	(.4519976)	1.467979	1.485696		
sigma_v2	1.503794	(.0744441)	1.357886	1.649702		
Valor de máxima verosimilhança (log)	-15.008147					
Número de Observações na Estimação	906					
Número de Grupos na Estimação	305					

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Nota 2: Como variável de controlo usou-se o Número de Contratos (em milhares de euros). Resultados obtidos estarão disponíveis para consulta se assim for solicitado.

Tabela 15 - Estimação da Função de Colecta para as Receitas Fiscais Municipais (Directas e Indirectas) por Máxima Verosimilhança

Variáveis	Coefficiente Estimado	Desvio Padrão	z	P> z	[95% Conf. Interval]	
Intercepção	1.093051	(.8801453)	12.42	0.000	9.205461	1.265557
Hóspedes Total	.2307445	(.2107089)	1.10	0.273	-.1822373	.6437264
Capacidade de alojamento	1.368535	(.4464711)	3.07	0.002	.4934675	2.243.602
Estada média de hóspedes estrangeiros	.2402743	(.1622102)	1.48	0.139	-.0776518	.5582005
Taxa de ocupação Cama (bruta)	.0435381	(.4457371)	0.10	0.922	-.8300906	.9171668
Pavimentos (Licenciamento)	.3021798	(.2341729)	1.29	0.197	-.1567907	.7611503
/um	1.560444	(.6465124)	2.41	0.016	.2933026	2.827585
/lnsigma2	-.5921833	(.0853131)	-6.94	0.000	-.7593938	-.4249727
/ilgtgamma	-.0385587	(.1947887)	-0.20	0.843	-.4203376	.3432202
sigma2	.5531184	(.0471882)	.46795	.6537876		
Gamma	.4903615	(.0486791)	.396436	.5849725		
sigma_u2	.271228	(.0457818)	.1814973	.3609586		
sigma_v2	.2818904	(.0208543)	.2410168	.3227641		
Valor de máxima verosimilhança (log)	-51.293828					
Número de Observações na Estimação	517					
Número de Grupos na Estimação	151					

Nota 1: Erros estimados entre parêntesis.

Nota 2: Utilizaram-se como variáveis de controlo o Número Total de Dormidas, o Número Total de Estabelecimentos e a Capacidade de Alojamento por 1000 habitantes. Os resultados poderão ser consultados se solicitado.

Numa primeira análise, podemos desde logo depreender a partir dos resultados apresentados que a captação de receitas fiscais varia entre os municípios, algo que era de prever dadas as características distintas as apresentam⁶.

Apresentadas as tabelas, podemos verificar que em média o aumento das receitas geradas do IMI, é explicado por variáveis como o total de obras concluídas, o número de contratos, o número de empresas e a população. Assim, numa análise das variáveis mais significativas aufere-nos dizer que estimamos em média, que um aumento de 1% no número empresas irá conduzir a um aumento de 0,73% do Imposto Municipal sobre

⁶ Existe uma larga legislação dispersa pelos municípios dada a facilidade com que as Câmaras podem gerir e gerar estas fontes de receitas fiscais. A pesquisa realizada incidiu sobre os determinantes comuns aos diversos municípios e respectivos regulamentos que analisei.

Imóveis. Da mesma forma estima-se que um aumento de 1% no número de contratos gere um aumento de 0,38%. É ainda de referir que um aumento de 1% no total de obras concluídas gera um aumento de 0,10% no valor captado desta receita.

Relativamente ao IMT, estima-se que, em média um aumento de 1% no número de contratos (avaliados em milhões de euros), conduza a um aumento de 0,84% na receita gerada pelo imposto em estudo e um aumento de 1% no número de empresas incremente o valor do imposto em 0,25%. Variáveis como o número de obras concluídas e as licenças de edifícios para construções novas revelaram-se também relevantes para explicar o aumento do valor da colecta.

Quando avaliamos a Receita sobre o Saneamento, verificamos que caudal captado, caudal tratado e população são variáveis explicativas do seu incremento, sendo a população a mais significativa. De modo que, em média um aumento de 1% na população conduz a um aumento de 0,96% da receita gerada por este imposto.

Passando agora à Colecta sobre Mercados e Feiras estima-se que em média, um aumento de 1% no comércio (avaliando as saídas) conduz a um aumento de 0,45% na receita gerada pelo imposto em análise. O mesmo impacto de verifica relativamente ao total de entradas, estima-se que em média um aumento de 1% no número total de entradas aumente a Colecta em 0,67%.

No que toca à Colecta sobre Publicidade, estima-se que, em média um aumento de 1% no número de recintos culturais conduza a um incremento deste imposto em 0,81%. Aumento este que poderá também ser verificado nas despesas de capital em actividades culturais, as estimativas mostram que em média um aumento de 1% desta variável irá aumentar em 0,35% a Colecta sobre Publicidade.

Relativamente ao imposto sobre Loteamentos e Obras verificamos que em média, um aumento do licenciamento de pavimentos para construção de superfícies habitáveis irá conduzir a um incremento de 2,89% do imposto em estudo. Assim como, em média, um aumento de 1% no número de Pavimentos Concluídos irá aumentar em 1,73% a receita gerada pelo Imposto sobre Loteamentos e Obras.

Observando os valores para a Derrama, verificamos que em média um aumento de 1% na população gera um aumento de 1,12% da receita gerada pelo imposto. O volume de negócios assume-se também como variável explicativa, estima-se que em média, um aumento de 1% do volume de negócios conduza a um aumento de 0,083% da receita gerada pelo imposto em análise.

A população revela-se também uma variável importante para explicar o aumento do Imposto Único de Circulação, assim estima-se que, em média, de aumento de 1% na população conduz a um aumento de 111% da receita gerada pelo IUC. A venda de automóveis explica também o aumento da receita captada pelo imposto em análise, em média um aumento de 1% no total de automóveis vendidos gera um aumento de 0,025% do valor da receita gerada pelo mesmo.

O total de receitas fiscais directas captadas pelas autarquias irá aumentar em média, 1,34%, quando o número de empresas aumentar em 1%. Da mesma forma que, de acordo com os valores estimados, um aumento de 1% no número de empresas irá gerar um aumento de 1,35% no valor da receita fiscal directa.

Por sua vez, um incremento de 1% no número de contratos para construção de prédios urbanos, irá conduzir a um aumento de 0,98% da receita total indirecta, revelando desde logo que se trata de uma economia local em expansão. O mesmo efeito se verifica nas restantes variáveis apresentadas na tabela, em média um aumento de 1% no número de contratos de compra e venda, gera um aumento 0,33% da receita.

Por fim, uma análise sobre o total das receitas municipais, isto é, a soma dos impostos directos mais indirectos e taxas, demonstra que, em média um aumento do número de pavimentos licenciados para a construção conduz ao aumento de 0,30% no total das receitas. O mesmo impacto se verifica relativamente às restantes variáveis apresentadas, como podemos observar em média um aumento de 1% na capacidade de alojamento gera um aumento de 1,37% no valor da receita.

Os coeficientes estimados relativos aos factores *gamma* (γ) e delta (δ) traduzem medidas ligadas directamente à variância do erro estimado para cada modelo.

Um factor *gamma* traduz a participação estimada do termo de ineficiência na variância do erro composto. Assim um *gamma* mais elevado está associado a uma variabilidade mais acentuada das medidas de ineficiência relativas aos casos em estudo (valores municipais). Concretizando com os valores das Tabelas 13 e 14, sugere-se que existe uma maior variabilidade de desempenhos de rácio relativos as receita captadas pelos impostos indirectos (0,99) em relação às captadas pelos impostos directos (0,49).

A variância do termo em erro encontra-se expressa pela estimação de valores associados a δ^2 .

6. Padrões de eficiência estimados

Os resultados obtidos, em termos de eficiência surgem sintetizados na Tabela 16, no segmento da captação de receitas fiscais observando cada um dos municípios de Portugal. Como mencionado anteriormente, estas estimações foram alcançadas por máxima verosimilhança e com recurso ao programa *Frontier 4.1*.

Pertinente será recordar que esta análise de “eficiência económica” não é feita apenas pela observação dos outputs por si só, mas antes pela capacidade de resposta de cada município aos estímulos recebidos dos factores intervenientes. Como tal, um município pode eventualmente ostentar um valor superior para um dado indicador de receita fiscal e, porém ter um valor inferior em termos de eficiência quando comparado com outro município caracterizado por apresentar valores inferiores desse indicador. Esta situação decorre devido a uma maior resposta por parte do município com valor superior em termos de eficiência, no rácio em questão perante estímulos da mesma ordem que também foram introduzidos nos outros municípios.

A Tabela 5, por exemplo mostra que o número de empresas é um factor explicativo da obtenção de maiores rácios de impostos nos municípios. Assim, estimou-se que, em média, um aumento de 1% no número de empresas gera um aumento de 0,7% das receitas resultantes do Imposto Municipal sobre Imóveis. No entanto, se para o mesmo indicador, um aumento de 1% no número de empresas conduzir a um aumento de 0,5% na receita gerada pelo imposto em estudo, num determinado Município depreende-se então que este foi menos eficiente.

Uma leitura sobre os resultados expostos permite-nos observar que na generalidade em média os municípios são mais eficientes na captação de impostos indirectos do que na captação de impostos directos. Por exemplo, a média amostral do padrão de eficiência obtido na captação de impostos directos é de 74,68%. Por sua vez, a média do padrão de eficiência percebida na captação de impostos indirectos é de 78,33%. Os valores observados devem ter uma leitura consistente com designação de eficiência seguida – demonstram que se verifica um maior aproveitamento médio dos estímulos oriundos dos factores estatisticamente significativos (destacados na Tabela 2), na captação dos impostos indirectos comparativamente à captação de receitas pela

cobrança de impostos directos. Porém, reportando-nos novamente às Tabelas 13 e 14, observamos que a variabilidade de desempenhos municipais (expressada pelo factor *gamma*) é inferior nos rácios da captação de impostos directos comparativamente aos rácios da captação de impostos indirectos. Combinando esta evidência, observa-se uma realidade que concentra valores de desempenho muito elevados nalguns municípios quando considerados os rácios de receitas captadas em detrimento de outros municípios, que apresentam valores mais modestos, verificando-se valores mais elevados em termos de média e de variabilidade.

Tabela 16 - Níveis de Eficiência na Captação de Receitas Fiscais, pelos municípios portugueses (2003-2007)

Concelho	Effi IMI	Effi IMT	Effi San	Effi Feiras	Effi Pub	Effi LotOb	Effi IUC	Effi Derra	Effi TtDrc	Effi TtInd	Effi Timp
Abrantes	56,87%	22,66%	64,18%	46,57%	61,49%	55,29%	40,17%	88,64%	62,31%	74,25%	34,59%
Águeda	41,51%	21,11%	64,18%	33,81%	34,89%	62,32%	36,31%	80,53%	44,77%	70,60%	47,77%
Aguiar da Beira	52,51%	23,21%	64,18%	60,67%	69,57%	58,83%	35,25%	82,99%	93,21%	80,15%	74,29%
Alandroal	38,87%	28,97%	64,18%	60,67%	69,57%	60,62%	37,25%	41,74%	93,21%	62,81%	74,29%
Albergaria-a-Velha	41,60%	22,07%	64,18%	2,19%	69,57%	31,04%	37,87%	75,18%	93,21%	68,40%	36,07%
Albufeira	67,59%	25,92%	62,09%	60,67%	41,41%	66,64%	61,96%	82,99%	59,17%	78,33%	41,06%
Alcácer do Sal	36,42%	28,61%	64,18%	21,20%	14,59%	64,27%	39,82%	80,25%	51,97%	82,43%	53,49%
Alcanena	63,24%	26,13%	27,73%	23,59%	69,57%	46,30%	42,31%	86,97%	93,21%	83,22%	74,29%
Alcobaça	43,85%	21,96%	64,18%	27,06%	29,54%	65,64%	39,47%	65,53%	52,22%	76,14%	32,85%
Alcochete	40,15%	27,12%	64,18%	21,92%	20,73%	63,61%	42,33%	71,71%	84,78%	83,83%	74,29%
Alcoutim	77,80%	24,01%	38,22%	60,67%	69,57%	57,23%	39,25%	82,99%	93,21%	68,59%	74,29%
Alenquer	45,68%	22,62%	59,16%	34,44%	7,32%	60,58%	37,87%	85,38%	93,21%	69,37%	74,29%
Alfândega da Fé	51,48%	21,89%	64,18%	60,67%	69,57%	49,08%	31,31%	82,99%	93,21%	76,42%	74,29%
Alijó	51,49%	22,90%	15,07%	60,67%	2,57%	26,33%	31,52%	67,47%	44,78%	74,56%	22,88%
Aljezur	54,92%	29,62%	64,18%	60,67%	69,57%	61,69%	49,02%	82,99%	93,21%	71,57%	73,99%
Aljustrel	38,61%	22,93%	64,18%	60,67%	1,95%	63,61%	39,33%	14,05%	35,20%	72,90%	74,29%
Almada	46,04%	22,13%	64,18%	15,57%	12,19%	64,05%	36,64%	44,52%	38,03%	81,64%	30,42%
Almeida	59,17%	22,79%	67,03%	60,67%	3,85%	15,96%	40,38%	54,27%	40,76%	80,45%	23,27%
Almeirim	39,19%	21,14%	64,62%	35,94%	9,94%	63,61%	37,75%	68,96%	41,46%	80,53%	74,29%
Almodôvar	30,76%	21,26%	67,41%	60,67%	2,88%	59,35%	41,05%	50,59%	33,10%	82,62%	74,29%
Alpiarça	41,00%	25,48%	53,17%	34,70%	69,57%	49,26%	38,31%	44,16%	93,21%	80,54%	74,29%
Alter do Chão	48,60%	19,23%	64,18%	60,67%	0,56%	60,63%	39,37%	48,62%	39,89%	73,71%	74,29%
Alvaiázere	42,37%	21,11%	36,60%	38,61%	69,57%	30,68%	35,93%	82,99%	93,21%	76,94%	74,29%
Alvito	34,51%	26,86%	69,53%	60,67%	2,45%	54,55%	38,83%	82,99%	50,90%	81,78%	74,29%
Amadora	45,30%	23,49%	64,18%	35,37%	54,11%	53,32%	41,74%	62,50%	39,65%	81,09%	64,50%
Amarante	40,06%	22,87%	44,88%	24,92%	69,57%	73,02%	32,39%	82,99%	93,21%	80,78%	21,63%
Amares	41,45%	25,72%	60,27%	52,05%	69,57%	53,27%	35,73%	82,99%	93,21%	80,28%	31,74%
Anadia	30,78%	23,31%	64,18%	1,55%	69,57%	54,89%	41,42%	67,27%	93,21%	79,39%	19,67%
Angra do Heroísmo	13,64%	15,41%	64,18%	60,67%	2,63%	62,84%	37,01%	82,99%	30,61%	76,11%	16,50%

Ansião	34,95%	19,25%	60,51%	1,86%	3,98%	45,56%	36,65%	82,99%	41,71%	82,92%	74,29%
Arcos de Valdevez	50,22%	22,45%	64,18%	60,67%	69,57%	70,20%	32,89%	82,99%	93,21%	82,64%	43,70%
Arganil	58,86%	23,45%	35,12%	33,11%	28,34%	24,50%	35,56%	82,99%	56,67%	75,89%	60,03%
Armamar	59,41%	22,05%	69,17%	60,67%	69,57%	19,93%	33,78%	82,99%	93,21%	82,64%	74,29%
Arouca	33,75%	23,47%	16,66%	21,95%	69,57%	43,93%	32,91%	36,78%	93,21%	73,30%	74,29%
Arraiolos	38,81%	27,38%	64,18%	60,67%	2,54%	64,24%	40,64%	61,34%	49,90%	76,36%	74,29%
Arronches	46,53%	20,10%	64,18%	60,67%	6,42%	59,08%	38,93%	82,99%	93,21%	63,99%	74,29%
Arruda dos Vinhos	45,57%	23,55%	29,49%	7,65%	3,70%	23,46%	43,59%	69,15%	93,21%	81,22%	74,29%
Aveiro	49,89%	24,73%	64,18%	32,57%	54,19%	64,77%	40,52%	84,92%	54,02%	77,88%	38,42%
Avis	45,98%	28,37%	59,90%	60,67%	2,32%	63,61%	36,90%	82,99%	93,21%	79,69%	74,29%
Azambuja	52,60%	20,96%	7,41%	14,73%	69,57%	63,61%	40,89%	88,60%	93,21%	85,62%	74,29%
Baião	32,64%	21,24%	64,18%	60,67%	17,70%	67,13%	31,80%	82,99%	49,53%	81,98%	74,29%
Barcelos	34,31%	22,85%	16,44%	73,44%	69,57%	75,24%	33,36%	48,92%	93,21%	83,92%	62,94%
Barrancos	35,78%	14,15%	66,46%	60,67%	69,57%	1,78%	39,82%	82,99%	93,21%	79,04%	74,29%
Barreiro	42,15%	20,89%	66,28%	62,48%	53,08%	58,16%	34,96%	42,69%	93,21%	85,76%	74,29%
Batalha	39,64%	22,56%	54,50%	27,52%	69,57%	64,63%	47,48%	72,17%	93,21%	83,51%	40,42%
Beja	35,92%	24,77%	64,18%	1,35%	14,21%	53,43%	42,51%	76,49%	47,23%	75,28%	29,88%
Belmonte	60,28%	24,42%	39,05%	40,40%	69,57%	6,53%	35,18%	82,99%	93,21%	79,53%	74,29%
Benavente	56,44%	28,77%	60,88%	60,67%	4,65%	66,28%	42,37%	66,07%	83,23%	76,80%	74,29%
Bombarral	48,90%	18,70%	65,31%	17,65%	69,57%	63,61%	40,21%	75,76%	93,21%	82,35%	74,29%
Borba	34,14%	19,38%	64,18%	60,67%	69,57%	39,53%	39,94%	48,45%	93,21%	78,90%	74,29%
Boticas	39,28%	20,45%	64,18%	60,67%	69,57%	35,73%	35,75%	82,99%	93,21%	79,15%	74,29%
Braga	45,60%	21,91%	64,18%	46,94%	70,80%	65,79%	32,45%	60,33%	45,45%	78,03%	25,79%
Bragança	47,04%	23,06%	63,73%	47,76%	8,73%	53,71%	41,96%	82,99%	48,33%	79,89%	26,25%
Cabeceiras de Basto	38,80%	21,01%	52,68%	51,02%	69,57%	64,04%	29,97%	66,12%	93,21%	69,78%	74,29%
Cadaval	44,42%	21,60%	64,18%	13,20%	69,57%	64,63%	37,83%	82,99%	93,21%	78,06%	74,29%
Caldas da Rainha	44,52%	23,43%	64,18%	11,58%	10,96%	58,18%	39,17%	67,43%	41,26%	71,96%	29,78%
Calheta (R.A.A.)	84,12%	54,94%	64,18%	60,67%	50,45%	62,23%	65,81%	82,99%	93,21%	87,59%	74,29%
Calheta (R.A.M.)	15,12%	10,64%	45,94%	60,67%	69,57%	43,55%	19,02%	82,99%	54,19%	54,32%	5,12%
Câmara de Lobos	31,85%	20,06%	39,23%	60,67%	69,57%	59,65%	30,09%	82,99%	93,21%	82,78%	27,87%
Caminha	61,69%	26,13%	64,18%	2,86%	2,15%	61,26%	41,98%	56,28%	44,96%	74,33%	53,19%
Campo Maior	44,89%	23,20%	64,18%	5,69%	69,57%	65,58%	45,92%	93,10%	93,21%	83,92%	74,29%
Cantanhede	44,74%	25,65%	64,18%	28,43%	69,57%	65,73%	35,92%	82,99%	93,21%	81,81%	45,54%
Carraceda de Ansiães	47,26%	25,98%	64,18%	60,67%	69,57%	60,53%	31,50%	82,99%	93,21%	72,91%	74,29%
Carregal do Sal	42,03%	23,71%	64,18%	1,11%	69,57%	22,70%	37,46%	82,99%	93,21%	82,76%	74,29%
Cartaxo	48,27%	22,18%	64,18%	1,12%	33,29%	61,45%	40,55%	74,88%	79,01%	76,55%	74,29%
Cascais	50,45%	27,16%	40,77%	4,68%	70,34%	64,94%	44,48%	74,19%	49,75%	80,04%	34,51%
Castanheira de Pera	50,33%	22,59%	59,75%	60,67%	69,57%	27,42%	38,09%	82,99%	93,21%	82,08%	74,29%
Castelo Branco	52,71%	23,96%	64,18%	55,59%	4,47%	68,44%	38,66%	82,99%	48,76%	78,34%	35,84%
Castelo de Paiva	41,27%	20,68%	64,18%	55,75%	69,57%	61,44%	36,81%	82,99%	93,21%	73,00%	74,29%
Castelo de Vide	48,14%	22,25%	64,18%	60,67%	7,95%	38,69%	42,32%	23,41%	45,71%	79,57%	26,53%
Castro Daire	45,60%	21,76%	38,33%	60,67%	3,19%	16,38%	32,07%	82,99%	33,47%	74,77%	74,29%
Castro Marim	80,05%	28,87%	64,18%	60,67%	69,57%	65,57%	67,79%	82,99%	93,21%	73,64%	62,66%
Castro Verde	40,61%	23,98%	57,68%	60,67%	69,57%	37,49%	39,60%	85,85%	61,68%	83,53%	74,29%

Celorico da Beira	61,06%	22,86%	64,18%	60,67%	69,57%	9,68%	35,24%	82,99%	93,21%	79,03%	74,29%
Celorico de Basto	38,38%	23,60%	27,34%	60,67%	6,08%	60,14%	31,01%	82,99%	93,21%	80,81%	74,29%
Chamusca	39,28%	23,99%	64,18%	60,67%	0,29%	63,61%	35,06%	82,99%	93,21%	65,38%	74,29%
Chaves	38,89%	19,35%	19,93%	51,90%	9,17%	59,40%	35,89%	82,99%	31,97%	75,98%	17,05%
Cinfães	35,17%	20,40%	14,43%	60,67%	69,57%	36,50%	30,09%	17,44%	93,21%	75,34%	74,29%
Coimbra	48,75%	25,57%	64,18%	20,75%	53,00%	59,04%	38,73%	72,87%	48,02%	79,91%	31,04%
Condeixa-a-Nova	52,52%	23,97%	34,06%	48,84%	69,57%	56,46%	37,65%	82,99%	93,21%	79,15%	74,29%
Constância	65,15%	27,55%	64,18%	8,44%	1,78%	49,47%	44,66%	91,11%	89,42%	80,49%	74,29%
Coruche	48,89%	24,49%	64,18%	51,16%	1,99%	68,50%	37,54%	84,39%	48,35%	77,03%	74,29%
Corvo	72,21%	47,02%	64,18%	60,67%	69,57%	63,61%	25,62%	82,99%	93,21%	81,27%	74,29%
Covilhã	51,64%	20,53%	64,18%	22,80%	69,57%	56,54%	35,17%	70,04%	93,21%	83,01%	24,95%
Crato	43,02%	20,67%	64,18%	60,67%	2,36%	15,83%	40,04%	49,93%	36,95%	74,01%	74,29%
Cuba	37,66%	20,60%	16,18%	60,67%	2,56%	44,37%	36,97%	47,76%	93,21%	78,75%	74,29%
Elvas	41,60%	24,76%	9,80%	12,23%	8,03%	66,65%	41,15%	65,16%	41,70%	81,38%	37,07%
Entroncamento	58,65%	24,22%	67,60%	11,04%	69,57%	63,61%	40,98%	45,07%	93,21%	85,90%	74,29%
Espinho	64,12%	24,04%	63,39%	80,53%	69,57%	37,79%	40,42%	57,98%	37,59%	89,22%	34,05%
Esposende	43,87%	22,05%	64,18%	53,44%	41,01%	71,53%	38,20%	82,99%	39,79%	83,37%	28,08%
Estarreja	43,74%	21,12%	60,30%	49,80%	47,57%	57,86%	37,99%	83,33%	74,46%	83,74%	74,29%
Estremoz	35,29%	20,67%	48,32%	42,64%	0,91%	35,62%	19,91%	82,99%	28,96%	81,53%	22,84%
Évora	44,87%	25,95%	58,72%	34,53%	43,07%	51,49%	45,27%	80,69%	48,99%	78,78%	28,77%
Fafe	42,68%	20,55%	55,40%	0,64%	69,57%	62,15%	33,49%	44,05%	93,21%	79,38%	74,29%
Faro	51,46%	24,01%	64,18%	0,22%	62,70%	57,00%	52,58%	86,31%	77,15%	79,15%	37,72%
Felgueiras	50,75%	24,81%	64,18%	55,63%	69,57%	44,46%	34,58%	51,74%	93,21%	79,90%	39,80%
Ferreira do Alentejo	25,24%	28,44%	64,18%	60,67%	69,57%	63,17%	40,64%	72,77%	93,21%	84,79%	49,10%
Ferreira do Zêzere	43,92%	24,47%	64,18%	60,67%	69,57%	47,84%	36,25%	82,99%	52,35%	77,01%	74,29%
Figueira da Foz	47,37%	23,77%	64,18%	47,60%	10,11%	65,99%	39,36%	85,76%	50,50%	81,03%	32,02%
Figueira de Castelo Rodrigo	46,12%	22,78%	64,18%	60,67%	69,57%	43,05%	34,45%	82,99%	93,21%	75,98%	42,17%
Figueiró dos Vinhos	45,86%	23,02%	56,19%	60,67%	69,57%	63,38%	35,98%	82,99%	93,21%	74,32%	74,29%
Fornos de Algodres	62,84%	12,78%	53,52%	60,67%	69,57%	17,80%	37,90%	82,99%	93,21%	74,11%	74,29%
Freixo de Espada à Cinta	48,14%	33,64%	64,18%	60,67%	69,57%	57,96%	26,14%	82,99%	93,21%	80,84%	74,29%
Fronteira	43,10%	24,46%	64,18%	60,67%	69,57%	13,96%	43,32%	76,92%	93,21%	82,85%	74,29%
Funchal	38,63%	22,84%	69,41%	48,15%	49,20%	65,18%	43,02%	82,99%	29,10%	84,52%	20,27%
Fundão	52,50%	22,33%	64,18%	54,37%	69,57%	65,11%	34,34%	82,99%	93,21%	78,49%	74,29%
Gavião	38,23%	18,08%	64,18%	60,67%	69,57%	63,83%	33,44%	82,99%	93,21%	79,12%	74,29%
Góis	61,02%	20,74%	64,18%	60,67%	69,57%	32,96%	34,72%	82,99%	93,21%	75,81%	74,29%
Golegã	42,71%	25,59%	47,00%	60,67%	69,57%	42,57%	40,52%	54,73%	93,21%	74,93%	74,29%
Gondomar	47,00%	19,78%	64,18%	60,67%	66,41%	63,87%	32,12%	37,71%	43,86%	80,68%	74,29%
Gouveia	45,18%	23,41%	64,18%	60,67%	4,45%	59,96%	37,21%	38,82%	40,30%	76,32%	74,29%
Grândola	56,95%	27,07%	64,18%	60,67%	4,84%	66,97%	41,13%	71,65%	60,13%	72,35%	45,51%
Guarda	53,04%	25,08%	64,18%	8,70%	18,85%	62,49%	38,99%	48,81%	61,90%	76,72%	26,10%
Guimarães	48,24%	22,84%	64,18%	49,96%	68,64%	73,53%	32,20%	51,88%	93,21%	78,28%	26,05%
Horta	38,92%	21,32%	64,18%	60,67%	69,57%	27,26%	40,70%	82,99%	93,21%	73,48%	19,91%
Idanha-a-Nova	36,24%	24,68%	34,92%	60,67%	0,34%	46,40%	31,96%	82,99%	31,51%	72,32%	52,39%
Ílhavo	52,36%	24,73%	64,18%	44,77%	69,57%	62,02%	41,76%	60,09%	93,21%	81,27%	47,91%

Lagoa	67,40%	30,83%	67,21%	21,35%	69,57%	62,40%	54,37%	82,99%	86,82%	77,09%	46,94%
Lagoa (R.A.A)	46,66%	23,83%	64,18%	60,67%	25,98%	56,08%	50,12%	34,84%	77,30%	80,67%	26,29%
Lagos	57,58%	29,11%	64,18%	60,67%	52,34%	47,96%	56,72%	30,61%	78,33%	69,21%	58,30%
Lajes das Flores	37,53%	27,86%	64,18%	60,67%	69,57%	54,24%	38,23%	82,99%	93,21%	77,73%	74,29%
Lajes do Pico	23,44%	20,93%	50,86%	60,67%	69,57%	57,21%	32,08%	82,99%	93,21%	77,56%	30,96%
Lamego	44,17%	19,93%	64,18%	27,19%	52,78%	62,57%	36,36%	82,99%	93,21%	78,96%	20,73%
Leiria	39,84%	22,53%	64,18%	51,38%	33,64%	63,27%	38,96%	79,91%	41,81%	73,76%	29,21%
Lisboa	42,77%	28,76%	63,24%	60,67%	69,57%	63,61%	53,57%	85,97%	36,03%	81,27%	46,48%
Loulé	61,28%	30,81%	61,41%	6,17%	72,59%	61,67%	59,84%	82,99%	75,56%	66,53%	48,43%
Loures	49,08%	26,19%	64,18%	60,67%	27,30%	68,09%	39,41%	78,63%	66,73%	84,53%	74,29%
Lourinhã	41,76%	21,61%	46,56%	22,23%	33,64%	63,61%	39,56%	21,51%	69,27%	81,59%	51,43%
Lousã	59,44%	22,50%	48,74%	20,52%	4,24%	23,94%	37,75%	74,40%	65,71%	80,10%	74,29%
Lousada	44,42%	21,82%	41,99%	22,96%	30,02%	36,03%	31,87%	82,99%	49,17%	73,98%	74,29%
Mação	55,04%	26,18%	64,18%	39,40%	69,57%	26,53%	35,64%	82,99%	93,21%	77,31%	74,29%
Macedo de Cavaleiros	42,31%	20,90%	45,09%	32,17%	2,71%	60,02%	35,67%	41,82%	41,68%	77,51%	35,85%
Machico	32,20%	23,72%	35,99%	2,63%	23,51%	36,16%	36,34%	82,99%	67,63%	81,34%	17,97%
Madalena	28,85%	22,56%	66,72%	60,67%	69,57%	44,37%	35,26%	82,99%	93,21%	79,63%	74,29%
Mafra	41,00%	23,55%	60,61%	11,83%	69,57%	60,42%	40,89%	58,60%	93,21%	79,71%	37,43%
Maia	62,20%	26,51%	64,18%	0,38%	69,57%	65,48%	37,24%	78,59%	93,21%	82,70%	42,59%
Mangualde	46,47%	23,00%	48,22%	15,67%	16,67%	11,34%	40,83%	67,87%	43,14%	79,21%	23,60%
Manteigas	50,79%	19,39%	64,18%	60,67%	69,57%	57,04%	38,16%	82,99%	93,21%	82,90%	17,85%
Marco de Canaveses	36,11%	22,66%	57,27%	3,45%	69,57%	62,38%	33,54%	60,54%	93,21%	77,45%	74,29%
Marinha Grande	45,44%	23,02%	64,18%	0,70%	40,49%	60,34%	43,93%	73,26%	73,69%	70,08%	29,32%
Marvão	44,20%	24,03%	64,18%	60,67%	1,21%	63,66%	43,47%	49,79%	46,17%	74,18%	27,85%
Matosinhos	52,26%	24,43%	64,18%	1,81%	69,57%	64,28%	38,03%	72,98%	93,21%	80,50%	35,91%
Mealhada	36,91%	22,14%	56,13%	23,54%	69,57%	48,64%	38,83%	75,83%	93,21%	79,60%	23,77%
Meda	48,55%	25,82%	23,41%	60,67%	0,28%	45,84%	32,73%	82,99%	38,09%	81,74%	74,29%
Melgaço	51,00%	20,28%	64,18%	60,67%	69,57%	6,43%	39,48%	82,99%	93,21%	82,75%	53,78%
Mértola	37,64%	24,21%	15,41%	60,67%	69,57%	50,92%	34,81%	33,84%	93,21%	75,52%	74,29%
Mesão Frio	46,11%	22,82%	56,42%	60,67%	69,57%	24,82%	37,25%	82,99%	93,21%	86,22%	74,29%
Mira	47,82%	23,43%	52,24%	26,67%	69,57%	57,85%	41,10%	82,99%	93,21%	83,03%	27,10%
Miranda do Corvo	38,70%	22,13%	32,34%	60,67%	69,57%	50,66%	35,00%	82,99%	93,21%	76,27%	74,29%
Miranda do Douro	43,58%	23,11%	64,18%	60,67%	7,44%	36,37%	38,87%	82,99%	28,07%	83,07%	18,74%
Mirandela	44,78%	20,16%	68,39%	52,56%	6,60%	62,60%	34,43%	82,99%	38,67%	81,25%	21,30%
Mogadouro	33,66%	24,65%	60,06%	60,67%	10,06%	33,45%	32,85%	82,99%	33,65%	82,02%	39,58%
Moimenta da Beira	43,09%	15,92%	16,97%	60,67%	8,63%	31,58%	34,40%	82,99%	38,66%	79,07%	74,29%
Moita	43,15%	18,99%	64,18%	2,46%	25,36%	60,13%	33,82%	34,72%	93,21%	80,51%	74,29%
Monção	44,07%	20,86%	60,78%	26,79%	69,57%	61,44%	36,26%	82,99%	93,21%	82,87%	27,68%
Monchique	65,07%	27,04%	64,18%	60,67%	69,57%	29,51%	44,50%	82,99%	93,21%	76,65%	41,10%
Mondim de Basto	42,13%	20,23%	64,18%	60,67%	69,57%	60,08%	37,38%	82,99%	93,21%	74,70%	74,29%
Monforte	45,18%	21,05%	64,18%	60,67%	0,99%	1,49%	40,32%	82,99%	93,21%	81,62%	74,29%
Montalegre	59,58%	20,99%	60,91%	60,67%	69,57%	54,26%	33,86%	57,61%	93,21%	81,91%	26,68%
Montemor-o-Novo	42,39%	26,90%	64,18%	35,96%	1,87%	56,48%	39,26%	72,91%	48,39%	75,31%	63,23%
Montemor-o-Velho	36,58%	22,30%	64,18%	45,45%	11,45%	66,82%	35,51%	42,33%	73,30%	84,29%	74,29%

Montijo	44,59%	23,49%	64,15%	60,67%	66,18%	63,61%	43,64%	67,93%	58,69%	84,68%	57,11%
Mora	47,17%	19,09%	64,18%	60,67%	69,57%	61,41%	41,85%	67,76%	93,21%	78,11%	74,29%
Mortágua	43,02%	22,55%	2,94%	14,18%	8,92%	17,40%	37,58%	74,66%	34,58%	81,14%	74,29%
Moura	34,60%	25,22%	19,40%	60,67%	69,57%	53,91%	35,20%	59,33%	93,21%	72,95%	74,29%
Mourão	52,99%	31,62%	64,18%	60,67%	0,49%	55,82%	37,64%	64,03%	93,21%	80,05%	74,29%
Murça	55,63%	41,14%	64,18%	60,67%	69,57%	38,98%	30,71%	82,99%	93,21%	79,62%	74,29%
Murtosa	42,91%	20,20%	62,06%	28,21%	69,57%	30,18%	43,92%	82,99%	93,21%	79,01%	45,46%
Nazaré	64,34%	24,20%	64,18%	53,50%	2,49%	57,50%	40,54%	82,99%	45,69%	81,02%	41,51%
Nelas	43,01%	24,28%	64,18%	7,81%	12,36%	40,64%	38,45%	84,67%	48,01%	81,84%	29,79%
Nisa	43,56%	25,26%	32,48%	60,67%	2,72%	49,40%	35,32%	65,21%	93,21%	79,95%	74,29%
Nordeste	26,41%	20,57%	64,18%	60,67%	69,57%	63,61%	27,99%	82,99%	93,21%	70,63%	74,29%
Óbidos	49,23%	33,14%	64,18%	39,88%	69,57%	65,16%	44,07%	64,88%	93,21%	77,05%	63,06%
Odemira	43,13%	25,03%	22,38%	52,37%	3,97%	66,93%	36,41%	65,33%	42,44%	82,70%	35,00%
Odivelas	48,90%	23,51%	64,18%	0,05%	65,49%	60,37%	33,00%	45,17%	93,21%	82,90%	74,29%
Oeiras	54,48%	25,76%	62,05%	60,67%	58,73%	61,42%	58,18%	88,83%	70,31%	83,35%	42,05%
Oleiros	43,29%	24,79%	24,95%	60,67%	69,57%	11,16%	30,31%	82,99%	93,21%	77,39%	74,29%
Olhão	40,40%	24,26%	64,18%	0,85%	69,57%	52,29%	45,95%	82,99%	93,21%	79,14%	65,52%
Oliveira de Azeméis	43,49%	21,27%	17,48%	0,26%	22,69%	64,82%	36,25%	68,74%	40,55%	77,41%	74,29%
Oliveira de Frades	40,00%	20,01%	26,15%	3,36%	9,73%	61,11%	36,32%	82,99%	37,13%	77,14%	74,29%
Oliveira do Bairro	38,87%	23,16%	64,74%	2,62%	69,57%	61,14%	40,35%	74,48%	93,21%	78,47%	64,73%
Oliveira do Hospital	53,45%	24,84%	64,18%	18,17%	13,40%	61,36%	36,93%	82,99%	43,41%	80,61%	74,29%
Ourém	41,41%	21,85%	52,54%	8,01%	18,59%	62,94%	36,34%	69,47%	31,98%	81,27%	17,96%
Ourique	37,74%	26,74%	15,70%	60,67%	0,93%	43,56%	44,80%	71,39%	78,70%	73,70%	74,29%
Ovar	50,05%	22,64%	64,18%	55,37%	36,35%	64,32%	36,29%	73,25%	47,65%	79,33%	33,94%
Paços de Ferreira	44,66%	23,20%	64,18%	1,25%	69,57%	64,48%	32,71%	41,53%	93,21%	80,25%	74,29%
Palmela	54,83%	22,88%	64,18%	0,57%	17,13%	75,13%	41,13%	90,26%	86,72%	82,84%	71,43%
Pampilhosa da Serra	45,68%	25,27%	60,99%	60,67%	69,57%	43,98%	34,13%	82,99%	93,21%	83,44%	74,29%
Paredes	53,40%	25,39%	64,18%	5,36%	69,57%	56,55%	31,03%	44,02%	93,21%	77,07%	30,01%
Paredes de Coura	44,80%	20,59%	64,18%	43,88%	1,27%	49,57%	37,11%	37,54%	41,47%	79,84%	74,29%
Pedrógão Grande	49,84%	24,88%	35,79%	60,67%	69,57%	45,43%	34,85%	82,99%	93,21%	81,15%	74,29%
Penacova	40,08%	19,02%	48,80%	60,67%	69,57%	34,43%	34,64%	82,99%	93,21%	81,03%	74,29%
Penafiel	42,81%	22,72%	64,18%	6,53%	69,57%	2,79%	32,74%	57,72%	93,21%	66,96%	23,89%
Penalva do Castelo	28,49%	16,95%	60,70%	60,67%	69,57%	35,59%	34,75%	82,99%	93,21%	77,13%	74,29%
Penamacor	56,44%	23,26%	69,31%	60,67%	69,57%	64,19%	32,55%	82,99%	93,21%	80,90%	74,29%
Penedono	37,20%	25,19%	64,18%	60,67%	69,57%	52,46%	35,49%	82,99%	93,21%	82,65%	74,29%
Penela	46,80%	20,68%	64,18%	44,64%	69,57%	39,96%	35,08%	82,99%	93,21%	79,70%	74,29%
Peniche	52,40%	20,02%	64,18%	0,29%	69,57%	63,61%	38,07%	82,99%	93,21%	81,25%	28,77%
Peso da Régua	45,78%	20,99%	67,75%	61,44%	69,57%	46,02%	35,85%	71,23%	93,21%	85,12%	24,52%
Pinhel	38,17%	21,40%	68,69%	60,67%	69,57%	47,61%	36,61%	82,99%	93,21%	83,51%	74,29%
Pombal	37,35%	22,35%	59,20%	0,54%	20,12%	56,87%	36,63%	82,99%	31,62%	77,75%	35,19%
Ponta Delgada	37,48%	22,11%	64,18%	60,67%	24,20%	68,31%	36,66%	72,79%	44,07%	76,73%	20,61%
Ponta do Sol	36,55%	24,32%	64,18%	60,67%	69,57%	44,08%	36,06%	82,99%	93,21%	79,23%	57,01%
Ponte da Barca	56,30%	24,34%	64,18%	60,67%	69,57%	61,89%	34,75%	82,99%	93,21%	80,50%	48,23%
Ponte de Lima	40,81%	22,57%	36,70%	14,32%	39,76%	71,12%	36,60%	82,99%	52,95%	80,86%	24,31%

Ponte de Sor	48,06%	24,29%	64,18%	60,67%	69,57%	63,61%	36,21%	14,39%	93,21%	75,40%	46,27%
Portalegre	48,27%	22,73%	64,72%	24,03%	18,37%	34,26%	43,73%	77,79%	55,71%	81,72%	42,72%
Portel	26,39%	30,36%	19,63%	60,67%	69,57%	67,91%	34,29%	82,99%	93,21%	76,37%	74,29%
Portimão	63,39%	23,14%	43,18%	60,70%	64,71%	63,61%	52,80%	82,99%	93,21%	80,15%	30,55%
Porto	53,45%	25,95%	64,18%	1,30%	74,34%	68,39%	45,73%	80,40%	37,22%	85,72%	30,80%
Porto de Mós	42,20%	21,92%	46,21%	6,78%	21,46%	60,48%	40,73%	58,44%	93,21%	81,51%	74,29%
Porto Moniz	39,02%	29,37%	56,71%	60,67%	69,57%	63,61%	34,64%	82,99%	93,21%	87,67%	40,25%
Porto Santo	55,02%	26,23%	64,18%	60,67%	24,17%	60,21%	58,48%	82,99%	83,33%	80,22%	47,53%
Póvoa de Lanhoso	41,40%	21,71%	64,18%	60,67%	69,57%	68,16%	34,12%	82,99%	93,21%	80,43%	74,29%
Póvoa de Varzim	58,39%	24,05%	64,18%	51,54%	47,08%	49,16%	34,74%	82,99%	38,81%	83,78%	27,05%
Povoação	32,18%	21,77%	64,18%	60,67%	69,57%	14,81%	28,41%	28,60%	93,21%	76,97%	23,36%
Proença-a-Nova	44,49%	21,72%	64,18%	60,67%	0,73%	50,48%	31,96%	82,99%	68,09%	79,06%	74,29%
Redondo	40,52%	30,75%	39,92%	40,72%	4,32%	52,65%	41,52%	57,97%	58,27%	86,87%	74,29%
Reguengos de Monsaraz	39,88%	27,32%	65,00%	60,67%	7,80%	63,61%	40,88%	63,41%	47,21%	83,12%	74,29%
Resende	52,21%	23,85%	64,18%	60,67%	69,57%	20,92%	29,45%	35,93%	93,21%	76,19%	66,21%
Ribeira Brava	49,40%	16,83%	64,18%	60,67%	69,57%	63,61%	39,00%	82,99%	93,21%	74,97%	19,00%
Ribeira de Pena	45,86%	19,00%	64,18%	60,67%	69,57%	53,33%	32,64%	82,99%	93,21%	81,12%	74,29%
Ribeira Grande	25,81%	21,63%	44,97%	60,67%	12,18%	60,13%	25,11%	82,99%	66,18%	53,47%	74,29%
Rio Maior	42,61%	22,79%	63,51%	0,49%	69,57%	63,19%	38,38%	82,78%	93,21%	80,47%	65,91%
Sabrosa	70,84%	28,46%	64,18%	60,67%	69,57%	65,54%	34,89%	82,99%	93,21%	78,96%	74,29%
Sabugal	38,40%	21,30%	62,99%	60,67%	4,17%	52,91%	32,82%	20,83%	66,16%	80,12%	74,29%
Salvaterra de Magos	37,32%	24,13%	64,18%	60,67%	1,03%	44,33%	38,54%	61,72%	93,21%	74,70%	74,29%
Santa Comba Dão	50,05%	23,66%	65,19%	29,69%	2,37%	41,51%	37,95%	56,88%	93,21%	81,99%	74,29%
Santa Cruz	35,44%	23,07%	64,18%	52,73%	69,57%	51,31%	48,75%	82,99%	93,21%	81,59%	17,52%
Santa Cruz da Graciosa	36,16%	32,27%	62,95%	60,67%	69,57%	56,93%	26,20%	82,99%	93,21%	84,19%	29,34%
Santa Cruz das Flores	48,41%	30,89%	64,18%	60,67%	69,57%	48,48%	36,54%	82,99%	93,21%	65,94%	26,87%
Santa Maria da Feira	43,56%	21,67%	64,18%	26,97%	23,22%	67,71%	34,52%	60,33%	41,20%	69,72%	13,48%
Santa Marta de Penaguião	38,63%	27,27%	51,51%	60,67%	69,57%	19,05%	35,83%	82,99%	93,21%	75,99%	74,29%
Santana	49,60%	14,88%	34,76%	60,67%	69,57%	57,34%	34,51%	82,99%	93,21%	75,41%	15,09%
Santarém	39,71%	19,94%	48,94%	7,35%	15,66%	37,73%	37,52%	77,51%	44,35%	78,93%	19,76%
Santiago do Cacém	41,86%	23,50%	53,73%	17,57%	69,57%	71,49%	41,61%	68,44%	93,21%	77,22%	34,51%
Santo Tirso	36,12%	23,28%	59,25%	7,08%	65,87%	66,66%	36,03%	55,48%	74,11%	78,59%	26,07%
São Brás de Alportel	55,45%	27,45%	60,79%	45,05%	11,65%	62,61%	52,91%	82,99%	60,16%	84,37%	74,29%
São João da Madeira	54,97%	20,70%	35,61%	17,46%	69,57%	56,29%	40,35%	76,62%	93,21%	83,22%	74,29%
São João da Pesqueira	48,37%	26,56%	64,18%	60,67%	14,52%	41,77%	31,47%	82,99%	43,16%	35,12%	74,29%
São Pedro do Sul	44,13%	20,16%	54,06%	2,81%	69,57%	61,93%	32,77%	17,85%	93,21%	78,71%	13,90%
São Roque do Pico	53,31%	16,23%	11,64%	60,67%	69,57%	20,83%	40,71%	82,99%	93,21%	68,59%	74,29%
São Vicente	39,23%	27,12%	64,18%	60,67%	69,57%	63,61%	35,29%	82,99%	93,21%	80,55%	13,61%
Sardoal	58,51%	23,12%	35,12%	60,67%	22,47%	62,53%	37,57%	82,99%	93,21%	68,58%	74,29%
Sátão	32,24%	18,45%	64,18%	60,67%	69,57%	55,96%	34,29%	82,99%	93,21%	66,92%	74,29%
Seia	55,72%	24,08%	60,46%	25,92%	5,71%	63,61%	36,02%	66,03%	41,01%	81,27%	74,29%
Seixal	45,10%	21,72%	64,18%	44,06%	57,59%	62,80%	34,79%	50,13%	51,16%	85,38%	74,29%
Sernancelhe	40,74%	20,73%	64,18%	21,36%	69,57%	66,03%	34,58%	82,99%	93,21%	79,85%	74,29%
Serpa	30,55%	7,91%	12,93%	60,67%	1,88%	28,25%	35,49%	48,59%	41,87%	76,57%	35,48%

Sertã	32,25%	22,50%	30,85%	0,78%	69,57%	11,15%	34,87%	47,77%	93,21%	74,44%	43,79%
Sesimbra	57,57%	24,15%	64,18%	55,76%	69,57%	66,53%	43,57%	56,73%	93,21%	81,08%	50,30%
Setúbal	44,38%	22,38%	64,18%	33,56%	21,76%	58,94%	40,37%	72,31%	45,95%	78,06%	17,35%
Sever do Vouga	41,61%	24,02%	49,10%	59,66%	69,57%	44,64%	39,19%	65,70%	93,21%	74,98%	74,29%
Silves	51,11%	25,57%	57,48%	57,21%	9,00%	54,79%	47,41%	82,99%	55,02%	81,53%	25,30%
Sines	58,07%	25,09%	70,26%	21,69%	47,19%	49,59%	44,08%	92,34%	88,28%	86,01%	55,92%
Sintra	45,40%	24,23%	48,35%	41,33%	38,30%	64,74%	33,55%	66,41%	44,94%	81,42%	29,73%
Sobral de Monte Agraço	48,35%	25,91%	64,18%	45,43%	8,09%	61,48%	39,77%	59,29%	93,21%	83,65%	74,29%
Soure	42,70%	20,01%	17,98%	0,64%	69,57%	58,15%	36,18%	31,33%	93,21%	26,23%	74,29%
Sousel	38,80%	20,62%	64,18%	60,67%	1,33%	63,61%	38,72%	82,99%	30,44%	84,59%	74,29%
Tábua	40,96%	23,79%	54,11%	31,57%	69,57%	33,00%	35,63%	82,99%	93,21%	81,43%	74,29%
Tabuaço	52,95%	24,86%	64,18%	60,67%	69,57%	42,41%	35,23%	82,99%	93,21%	76,12%	74,29%
Tarouca	37,93%	21,00%	57,90%	60,67%	69,57%	58,65%	35,57%	82,99%	93,21%	78,66%	74,29%
Tavira	48,85%	26,34%	45,10%	53,09%	18,17%	48,33%	48,64%	24,30%	61,43%	82,10%	22,54%
Terras de Bouro	47,36%	25,49%	50,09%	60,67%	69,57%	72,45%	38,55%	82,99%	93,21%	80,14%	29,48%
Tomar	46,96%	23,63%	22,12%	53,23%	33,63%	70,81%	44,58%	65,47%	40,42%	82,98%	19,03%
Tondela	49,16%	22,28%	7,13%	9,72%	9,82%	70,67%	33,90%	84,21%	46,09%	79,31%	29,38%
Torre de Moncorvo	50,72%	21,61%	64,18%	60,67%	0,68%	54,41%	32,27%	82,99%	35,09%	75,02%	24,06%
Torres Novas	43,20%	24,04%	64,18%	51,05%	16,41%	35,46%	37,58%	68,06%	48,13%	82,95%	74,29%
Torres Vedras	41,89%	23,08%	64,18%	57,54%	60,95%	69,57%	37,37%	69,96%	37,18%	84,02%	25,19%
Trancoso	45,14%	21,39%	64,18%	60,04%	49,21%	42,57%	35,48%	82,99%	93,21%	85,23%	74,29%
Trofa	43,64%	25,46%	64,18%	0,65%	69,57%	41,48%	39,10%	71,57%	93,21%	84,52%	74,29%
Vagos	44,53%	20,74%	50,58%	1,18%	14,28%	37,32%	40,64%	82,99%	36,74%	69,04%	74,29%
Vale de Cambra	53,11%	24,64%	49,60%	2,69%	69,57%	51,16%	38,26%	66,42%	93,21%	84,44%	62,98%
Valença	63,62%	25,63%	61,77%	32,81%	69,57%	58,72%	43,20%	68,67%	93,21%	85,47%	38,63%
Valongo	44,67%	22,87%	64,18%	63,01%	69,57%	45,70%	33,86%	46,47%	93,21%	81,53%	74,29%
Valpaços	46,27%	20,81%	61,68%	50,58%	69,57%	48,70%	30,41%	82,99%	93,21%	74,66%	74,29%
Velas	39,34%	22,87%	64,18%	60,67%	69,57%	55,23%	36,57%	82,99%	93,21%	67,21%	74,29%
Vendas Novas	50,04%	27,39%	64,18%	21,66%	5,36%	63,61%	42,16%	76,19%	59,39%	82,03%	74,29%
Viana do Alentejo	38,33%	22,63%	64,18%	60,67%	5,68%	50,19%	40,95%	43,06%	93,21%	81,67%	74,29%
Viana do Castelo	47,55%	23,74%	64,18%	41,85%	18,90%	62,45%	36,15%	59,77%	42,38%	76,80%	14,65%
Vidigueira	42,96%	27,31%	64,18%	60,67%	69,57%	61,41%	37,78%	82,99%	93,21%	80,63%	74,29%
Vieira do Minho	40,56%	20,44%	64,18%	60,67%	69,57%	66,51%	35,19%	36,26%	93,21%	74,24%	19,33%
Vila da Praia da Vitória	32,99%	22,83%	64,18%	60,67%	0,48%	63,94%	37,69%	82,99%	30,18%	65,66%	16,94%
Vila de Rei	49,29%	25,55%	17,27%	60,67%	69,57%	19,79%	34,80%	21,29%	93,21%	79,09%	74,29%
Vila do Bispo	62,78%	35,48%	64,18%	60,67%	69,57%	57,01%	54,24%	82,99%	93,21%	69,66%	71,63%
Vila do Conde	53,67%	27,46%	58,75%	19,85%	45,07%	76,17%	35,87%	73,09%	66,43%	84,60%	46,12%
Vila do Porto	27,49%	21,87%	64,18%	60,67%	69,57%	63,61%	42,69%	82,99%	93,21%	63,48%	16,53%
Vila Flor	48,26%	28,29%	64,60%	60,67%	3,79%	22,84%	34,89%	82,99%	66,80%	82,65%	74,29%
Vila Franca de Xira	44,67%	25,14%	64,18%	62,93%	7,75%	62,53%	36,09%	74,05%	65,66%	82,55%	74,29%
Vila Franca do Campo	35,23%	29,61%	59,84%	60,67%	21,73%	58,60%	26,52%	40,81%	51,44%	84,76%	74,29%
Vila Nova da Barquinha	50,77%	26,31%	64,18%	60,67%	5,13%	54,20%	44,63%	82,99%	51,21%	74,85%	74,29%
Vila Nova de Cerveira	44,67%	23,91%	64,18%	58,39%	69,57%	62,76%	43,23%	87,78%	93,21%	84,14%	50,26%
Vila Nova de Famalicão	37,92%	20,84%	16,35%	62,23%	69,57%	64,40%	33,92%	75,39%	93,21%	73,96%	32,13%

Vila Nova de Foz Côa	39,34%	26,74%	64,18%	60,67%	69,57%	23,96%	33,73%	82,99%	93,21%	74,96%	74,29%
Vila Nova de Gaia	51,46%	22,99%	64,18%	14,86%	8,69%	61,30%	33,30%	50,34%	45,46%	74,09%	24,07%
Vila Nova de Paiva	47,26%	22,50%	65,07%	60,67%	40,10%	40,90%	30,61%	82,99%	93,21%	79,75%	74,29%
Vila Nova de Poiares	55,60%	24,86%	67,65%	60,67%	69,57%	43,33%	40,27%	68,62%	93,21%	82,94%	74,29%
Vila Pouca de Aguiar	39,52%	21,03%	52,75%	31,73%	69,57%	29,06%	35,44%	82,99%	93,21%	83,47%	19,26%
Vila Real	41,91%	28,01%	64,18%	1,46%	7,49%	62,78%	37,55%	65,62%	49,51%	74,53%	25,73%
Vila Real de Santo António	60,70%	21,14%	64,18%	58,84%	23,37%	62,35%	48,06%	82,99%	47,82%	82,29%	38,24%
Vila Velha de Ródão	64,56%	19,96%	57,65%	60,67%	69,57%	20,71%	35,32%	82,99%	93,21%	80,46%	74,29%
Vila Verde	35,10%	22,70%	8,69%	54,95%	69,57%	67,17%	33,55%	36,63%	93,21%	81,41%	58,67%
Vila Viçosa	48,64%	26,45%	57,41%	54,11%	2,98%	57,37%	42,71%	77,15%	50,98%	80,71%	74,29%
Vimioso	37,36%	19,08%	64,18%	60,67%	69,57%	36,43%	32,92%	82,99%	93,21%	76,86%	74,29%
Vinhais	39,84%	23,50%	52,69%	60,67%	69,57%	59,18%	32,65%	82,99%	93,21%	76,15%	74,29%
Viseu	43,08%	21,63%	64,18%	54,67%	20,26%	77,07%	36,50%	65,10%	48,47%	76,82%	26,40%
Vizela	51,34%	25,62%	64,18%	48,73%	69,57%	64,46%	33,31%	53,04%	93,21%	84,68%	74,29%
Vouzela	40,15%	21,26%	13,04%	24,82%	3,05%	26,89%	33,86%	82,99%	93,21%	76,22%	74,29%
Média	45,70%	23,65%	55,76%	43,37%	45,03%	52,26%	38,01%	71,55%	74,68%	78,33%	55,11%

Legenda

EffiIMI	Níveis de eficiência na captação do IMI
EffiIMT	Níveis de eficiência na captação do IMT
EffiSan	Níveis de eficiência na captação da Colecta sobre o Saneamento
EffiFeiras	Níveis de eficiência na captação da Colecta sobre Mercados e Feiras
EffiPub	Níveis de eficiência na captação da Colecta sobre Publicidade
EffiLotOb	Níveis de eficiência na captação do Imposto sobre Loteamentos e Obras
EffiIUC	Níveis de eficiência na captação do Imposto Único de Circulação
EffiDerra	Níveis de eficiência na captação da Colecta da Derrama
EffiTtDrc	Níveis de eficiência na captação de Receitas Fiscais Directas
EffiTtInd	Níveis de eficiência na captação de Receitas Fiscais Indirectas
EffiTtimp	Níveis de eficiência na captação das Receitas Fiscais Municipais

Tabela 17 - Níveis de Eficiência na Captação de Receitas Fiscais – os cinco municípios mais eficientes

Concelho	Effi IMI	Concelho	Effi IMT	Concelho	Effi San	Concelho	Effi Feiras
Calheta (R.A.A.)	84,12%	Guarda	54,94%	Pinhel	70,26%	Santana	80,53%
Castro Marim	80,05%	Arcos de Valdevez	47,02%	Belmonte	69,53%	Murça	73,44%
Alcoutim	77,80%	Ferreira do Zêzere	41,14%	Sobral de Monte Agraço	69,41%	Beja	63,01%
Corvo	72,21%	Barcelos	35,48%	Alvaiázere	69,31%	Vila da Praia da Vitória	62,93%
Sabrosa	70,84%	Santa Cruz das Flores	33,64%	Sines	69,17%	São Brás de Alportel	62,48%

Concelho	Effi Pub	Concelho	Effi LotOb	Concelho	Effi IUC	Concelho	Effi Der
Ourém	74,34%	Lajes do Pico	77,07%	Vila Nova de Gaia	67,79%	Azambuja	93,10%
Mangualde	72,59%	Borba	76,17%	Guarda	65,81%	Pinhel	92,34%
Porto	70,80%	Murça	75,24%	Albufeira	61,96%	Cascais	91,11%
Ílhavo	70,34%	Murtosa	75,13%	Mangualde	59,84%	Murtosa	90,26%
Alcoutim	69,57%	Viana do Castelo	73,53%	Alpiarça	58,48%	Oleiros	88,83%

Concelho	Effi TtDrc	Concelho	Effi TtInd	Concelho	Effi Timp
Alcoutim	93,21%	Santana	89,22%	Alcoutim	74,29%
Corvo	93,21%	Castelo de Paiva	87,67%	Corvo	74,29%
Sabrosa	93,21%	Guarda	87,59%	Constância	74,29%
Constância	93,21%	Castro Verde	86,87%	Vila Velha de Ródão	74,29%
Nazaré	93,21%	Campo Maior	86,22%	Nazaré	74,29%

Legenda

EffiIMI	Níveis de eficiência na captação do IMI
EffiIMT	Níveis de eficiência na captação do IMT
EffiSan	Níveis de eficiência na captação da Colecta sobre o Saneamento
EffiFeiras	Níveis de eficiência na captação da Colecta sobre Mercados e Feiras
EffiPub	Níveis de eficiência na captação da Colecta sobre Publicidade
EffiLotOb	Níveis de eficiência na captação do Imposto sobre Loteamentos e Obras
EffiIUC	Níveis de eficiência na captação do Imposto Único de Circulação
EffiDerra	Níveis de eficiência na captação da Colecta da Derrama
EffiTtDrc	Níveis de eficiência na captação de Receitas Fiscais Directas
EffiTtInd	Níveis de eficiência na captação de Receitas Fiscais Indirectas
EffiTimp	Níveis de eficiência na captação das Receitas Fiscais Municipais

A tabela 17 ilustra os cinco municípios mais eficientes na captação de cada uma das receitas estudadas. Numa primeira análise podemos observar que os níveis de eficiência na captação do IMT são geralmente baixos, apresentando-se a Guarda como o

município mais eficiente com uma percentagem de 54,94%, os restantes municípios revelam-se pouco eficientes não chegando a atingir os 50%.

Podemos também a partir da tabela concluir que os níveis de eficiência na captação de receitas directas são bastante elevados nos municípios apresentados: Alcoutim, Constância, Corvo, Nazaré e Sabrosa, o que se traduz numa percentagem de 93,21%.

O estudo permitiu concluir que os municípios da Azambuja (93,10%), Pinhel (92,34%), Cascais (91,11%), Murtosa (90,26%) e Oleiros (88,83%) exibem níveis bastante elevados de eficiência na captação da colecta da Derrama.

Seguindo a análise em curso, podemos ainda salientar os elevados níveis de eficiência exibidos pelos municípios de Santana (89,22%), Castelo de Paiva (87,67%), Guarda (87,59%), Castro Verde (86,87%) e Campo Maior (86,22%) na captação do total de receitas indirectas.

A Calheta (R.A.A.) é o município que apresenta maiores níveis de eficiência na captação do IMI (84,12%), seguido de Castro Martim (80,05%), Alcoutim (77,80%), Corvo (72,21%) e Sabrosa (70,84%).

A tabela 17 permite-nos ainda observar que Santana é o município mais eficiente na captação da Colecta de Mercados e Feiras (80,53%), seguido de Murça (73,44%), Beja (63,01%), Vila da Praia da Vitória (62,93%) e São Brás de Alportel (62,48%).

O município Lajes do Pico revela-se como o mais eficiente na captação do Imposto sobre Loteamentos e Obras exibindo uma percentagem de 77,07%, seguido de Borba (76,17%), Murça (75,24%), Murtosa (75,13%) e Viana do Castelo (73,53%).

Os resultados alcançados mostram que Ourém é o município mais eficiente na captação de colecta de publicidade (74,34%), seguido de Mangualde (72,59%), Porto (70,80%), Ílhavo (70,34%) e Alcoutim (69,57%).

Os cinco municípios apresentados com maiores níveis de eficiência no que toca à captação de receitas fiscais municipais: Alcoutim, Corvo, Constância, Nazaré e Vila Velha de Ródão, exibem valores idênticos – 74,29%.

Resta ainda analisar a eficiência na captação da colecta do Saneamento que exhibe o Pinhel como município mais eficiente com um total de 70,26%, seguido de Belmonte (69,53%), Sobral de Monte Agraço (69,41%), Alvaiázere (69,31%) e Sines (69,17%).

Por fim, Vila Nova de Gaia revela-se como o município mais eficiente na captação do IUC (67,79%), seguido da Guarda (65,81%), Albufeira (61,96%), Mangualde (59,84%) e Alpiarça (58,48%).

Tabela 18 - Níveis de Eficiência na Captação de Receitas Fiscais – os cinco municípios menos eficientes

Concelho	Effi IMI	Concelho	Effi IMT	Concelho	Effi San	Concelho	Effi Feiras
Ribeira Grande	25,81%	Arganil	15,41%	Aveiro	9,80%	Pampilhosa da Serra	0,38%
Ferreira do Alentejo	25,24%	Velas	14,88%	Nordeste	8,69%	Barreiro	0,29%
Lajes do Pico	23,44%	Vila Nova de Poiares	14,15%	Ponte da Barca	7,41%	Odemira	0,26%
Calheta (R.A.M.)	15,12%	Meda	12,78%	Penedono	7,13%	Odivelas	0,22%
Angra do Heroísmo	13,64%	Mourão	10,64%	Lamego	2,94%	Oliveira de Azeméis	0,05%

Concelho	Effi Pub	Concelho	Effi LotOb	Concelho	Effi IUC	Concelho	Effi Derra
Monção	0,49%	São João da Madeira	6,53%	Santa Cruz das Flores	26,14%	Oliveira de Frades	20,83%
Moura	0,48%	Trancoso	6,43%	Arcos de Valdevez	25,62%	Chaves	17,85%
Terras de Bouro	0,34%	Rio Maior	2,79%	Vouzela	25,11%	Vila Nova da Barquinha	17,44%
Melgaço	0,29%	Vila Nova de Poiares	1,78%	Óbidos	19,91%	Elvas	14,39%
Monforte	0,28%	Caldas da Rainha	1,49%	Mourão	19,02%	Fornos de Algodres	14,05%

Concelho	Effi TtDrc	Concelho	Effi TtInd	Concelho	Effi Ttimp
Cuba	30,44%	Corvo	62,81%	Cinfães	14,65%
Moura	30,18%	Mourão	54,32%	Chaves	13,90%
Sobral de Monte Agraço	29,10%	Vouzela	53,47%	Oliveira do Bairro	13,61%
Óbidos	28,96%	Horta	35,12%	Vila Pouca de Aguiar	13,48%
Mirandela	28,07%	Ourique	26,23%	Mourão	5,12%

Legenda

EffiIMI	Níveis de eficiência na captação do IMI
EffiIMT	Níveis de eficiência na captação do IMT
EffiSan	Níveis de eficiência na captação da Colecta sobre o Saneamento
EffiFeiras	Níveis de eficiência na captação da Colecta sobre Mercados e Feiras
EffiPub	Níveis de eficiência na captação da Colecta sobre Publicidade
EffiLotOb	Níveis de eficiência na captação do Imposto sobre Loteamentos e Obras
EffiIUC	Níveis de eficiência na captação do Imposto Único de Circulação
EffiDerra	Níveis de eficiência na captação da Colecta da Derrama
EffiTtDrc	Níveis de eficiência na captação de Receitas Fiscais Directas
EffiTtInd	Níveis de eficiência na captação de Receitas Fiscais Indirectas
EffiTtimp	Níveis de eficiência na captação das Receitas Fiscais Municipais

A tabela 18 exhibe os resultados observados em termos de eficiência relativamente aos cinco municípios menos eficientes dentre os 308 portugueses aos quais dedicamos este estudo.

Numa primeira análise destaco o Corvo (62,81%), Mourão (54,32%) e Vouzela como os mais eficientes dentro do grupo em estudo no que toca à captação de receitas indirectas. Todos os restantes apresentam níveis de eficiência bastante reduzidos não ultrapassando os 30,44% (Cuba) na captação de receitas directas. Importante será realçar alguns valores críticos de eficiência no que toca à Colecta sobre Mercados e Feiras, o município de Pampilhosa é entre os 5 menos o mais eficiente com valor percentual 0,38%, o menos eficiente é Oliveira de Azeméis com um total de 0,05%. Valores semelhantes são observados na eficiência obtida na captação da Colecta sobre Publicidade, Monção apresenta níveis de 0,49% e Monforte 0,28%.

Em suma, uma análise generalizada concretiza o município de Mourão como um dos municípios mais ineficientes exibindo valores de 10,64% na captação do IMT, 19,02% na captação do IUC, 54,32% no total de receitas indirectas e 5,12% no total de receitas municipais.

Tabela 19 - Níveis de Eficiência na Captação de Receitas Fiscais – uma análise por NUTS III

Concelho	Effi IMI	Effi IMT	Effi San	Effi Feiras	Effi Pub	Effi LotOb
Norte	46,005%	23,24%	55,89%	43,75%	53,62%	52,96%
Centro	47,07%	22,70%	53,53%	38,45%	44,73%	46,68%
Grande Lisboa	46,67%	23,97%	61,75%	35,29%	44,71%	62,91%
Alentejo	43,07%	24,19%	56,07%	44,89%	31,82%	55,21%
Algarve	60,36%	27,10%	59,31%	45,51%	52,68%	56,92%
Açores	72,21%	47,02%	64,18%	60,67%	69,57%	63,61%
Madeira	38,37%	21,73%	54,81%	53,53%	59,41%	55,30%

Concelho	Effi IUC	Effi Derra	Effi TtDrc	Effi TtInd	Effi Ttimp
Norte	34,92%	70,51%	76,80%	78,77%	52,18%
Centro	37,19%	74,45%	74,41%	78,20%	58,64%
Grande Lisboa	40,68%	64,74%	66,91%	82,26%	55,63%
Alentejo	39,64%	66,31%	69,71%	79,33%	61,74%
Algarve	52,25%	76,26%	78,37%	76,25%	50,78%
Açores	25,62%	82,99%	93,21%	81,27%	74,29%
Madeira	37,74%	82,99%	80,61%	78,42%	25,57%

A tabela 19 apresenta os resultados em termos de eficiência por NUTS III, no Continente o Algarve assume-se como a região mais eficiente na captação do IMI com níveis percentuais de 60,36%, o mesmo se verifica relativamente ao IMT 27,10% à Colecta sobre Mercados e Feiras 45,51%, (embora estes dois últimos apresentem valores abaixo dos 50%), ao Imposto Único de Circulação 52,25%, à Colecta sobre a Derrama 52,25%, e ao total de Receitas Directas 78,37%. Por sua vez é na Região da Grande Lisboa que se verificam os maiores níveis de eficiência relativamente à Colecta sobre o Saneamento 61,75%, ao Imposto sobre Loteamentos e Obras 62,91% e à Receita Total Indirecta 82,26%. O Norte assume-se como a região mais eficiente na captação da Colecta sobre Publicidade e o Alentejo é a região mais eficiente na captação do total de receitas fiscais municipais. Em suma, podemos concluir que o Algarve é a região mais eficiente e o Centro a mais ineficiente.

Relativamente aos arquipélagos os Açores são de forma generalizada mais eficientes na captação de receitas fiscais, o que em valores se traduz em 66,79% comparativamente aos 53,50% exibidos pela Madeira.

A análise de eficiência a que nos propusemos com a realização deste trabalho permitiu-nos verificar que em média os municípios portugueses revelam-se mais eficientes na captação da Derrama (71,55%), apresentando de um modo geral valores elevados em termos percentuais.

No entanto, é no que toca ao Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis e ao Imposto Único de Circulação que os municípios se demonstram mais ineficientes alcançando em média (23,65%) e (38,01%) de eficiência, respectivamente.

A apresentação dos desvios padrão nas tabelas ilustrativas das funções de colecta de cada uma das receitas municipais em estudo permite-nos constatar que os municípios que exibem padrões de eficiência mais elevados revelam uma menor dispersão. Aprofundando esta relação, verifica-se que os municípios com menor nível de desenvolvimento socioeconómico, de acordo com os vários autores como Cónim (2002) ou Mourão (2005) são, de uma forma generalizada, aqueles que apresentam níveis de eficiência mais baixos, destacando-se os municípios do Alandroal, Alvito, Arganil, Lamego, Mirandela, Moura, Mourão, Nordeste, Óbidos, Ourique, Ponte de Lima, Ribeira Grande e Santa Cruz das Flores, entre os mais ineficientes, como se pode observar na tabela 18.

7. Conclusão

Este trabalho debruçou-se sobre as receitas fiscais das autarquias portuguesas, a partir de 1974, seguindo depois o estudo para uma análise de eficiência sobre a captação dessas mesmas receitas por parte dos 308 municípios portugueses

Observou-se que a legislação em vigor a partir do período democrático da República Portuguesa (desde 1974) consagrou uma Lei das Finanças Locais que considera a necessidade de harmonizar as despesas de cada autarquia com as receitas próprias, incluindo as receitas fiscais. Para este efeito, ao contrário da discricionariedade anterior a 1974, a Lei das Finanças Locais veio trazer uma maior co-responsabilização das autarquias na obtenção das próprias receitas.

Dentro do conjunto das receitas fiscais, foi considerada a divisão em “Impostos Directos” e em “Impostos Indirectos”. Nos primeiros impostos, sobressaem os impostos incidentes sobre o património, nomeadamente os actuais Imposto Municipal sobre Imóveis (incidente sobre a posse de imóveis) e o Impostos Municipal sobre Transacções de Imóveis (incidente sobre a transferência de propriedade de imóveis). No segundo grupo, sobressaem as diversas taxas colectadas pelas autarquias, nomeadamente sobre o exercício de feira, sobre os direitos audiovisuais e publicitários e de posse de canídeos.

Verificou-se também que a Lei das Finanças Locais evoluiu no conjunto dos critérios presentes na distribuição das verbas pelos municípios portugueses. Neste caso, concluiu-se que a principal fatia dos valores em causa (compreendida no Fundo Geral Municipal em vigor) tende a concentrar-se num conjunto reduzido de indicadores, sobretudo os indicadores de carácter fiscal e de carácter demográfico. Estes indicadores têm contemplado a concentração dos valores nos municípios que, por si só, também têm atraído uma maior concentração populacional pelo que, numa lógica de compensação, no último articulado, apareceram Fundos (como o Fundo Social Municipal ou a revisão do Fundo de Coesão Municipal) que visam reforçar as dotações dos municípios com perda de população.

Finalmente, pretendeu-se com este trabalho realçar o objecto de estudo das Finanças Públicas que são as Receitas Fiscais das autarquias portuguesas. A partir deste trabalho, de carácter descritivo, vários desenvolvimentos são possíveis. Em primeiro lugar, detalhar a heterogeneidade das receitas fiscais das autarquias, partindo da observação aqui feita sobre a disparidade desta distribuição. Depois, e foi esse o foco do nosso estudo, analisar a eficiência na colecta fiscal de cada autarquia, considerando a

realidade socioeconómica de cada município mas também os indicadores previstos na lei para a liquidação da colecta.

Foi então, realizado um esforço empírico pioneiro na Literatura, visando avaliar o nível de eficiência dos municípios portugueses na captação das receitas fiscais.

A leitura dos resultados motivada por esse mesmo esforço, de carácter empírico, salienta a existência de uma grande heterogeneidade de valores, indiciando desde logo a possibilidade de serem desenvolvidas práticas muito diversificadas neste sector das finanças locais, espelhando a necessidade de uma regulação mais incisiva com o intuito de promover melhores práticas em todos os municípios portugueses. Este esforço estendeu-se aos 308 municípios portugueses de modo permitir um estudo mais preciso e alargado.

Como valores de referência podemos citar a verificação de uma menor nível de eficiência nos municípios da região Centro e da região do Alentejo, situação esta, que poderá estar associada à localização mais a interior destas regiões ou pelo seu menor nível de desenvolvimento. Os resultados alcançados, consagram por sua vez, que a Região do Algarve assim como a Região da Grande Lisboa como as mais eficientes na captação das receitas fiscais. As estimativas obtidas mostram que, de uma forma geral, devem ser empreendidas medidas de maior eficiência generalizada. Esperamos assim com este trabalho possibilitar o lançamento de um estudo mais desenvolvido sobre um tópico das Finanças Públicas locais ainda insatisfatoriamente coberto na literatura – a questão das receitas fiscais das autarquias em Portugal e da análise de eficiência na colecta destas por parte dos municípios portugueses.

8. Bibliografia

- Barbosa, A. (1997), *Economia Pública*, McGraw-Hill, Lisboa
- Battese, G. e G. Corra (1977), “Estimation of a Production Frontier Model: with application to the pastoral zone of eastern Australia”, *Australian Journal of Agricultural Economics*, 21, 169-179.
- Battese, G. e T. Coelli (1995), “A model for technical inefficiency effects in a stochastic frontier production function for panel data”, *Empirical Economics*, 20, 325-332.
- Bauer, P. (1990), “Recent developments in the econometric estimation of frontiers”, *Journal of Econometrics*, 46, 39-56
- Bilhim, J. (2004) *A Governação nas Autarquias Locais*, Sociedade Portuguesa de Inovação, Porto
- Bravo, A. and J. Vasconcelos-e-Sá (2000). *Autarquias locais: Descentralização e melhor gestão*. Lisboa: Verbo
- Camões, P. (2005) “Análise da evolução finanças locais portuguesas”, in Tavares, A. (2005), coord. – “Estudo e ensino da Administração Pública em Portugal”. Lisboa: Escolar Editora.
- Carta Europeia de Autonomia Local – Resolução da Assembleia da República n.º 28/ 90, de 23 de Outubro.
- Centro de Estudos Fiscais (1998), “Sistema Fiscal Português”, Rei dos Livros, Lisboa.
- Cónim, C. (2002); “População e Desenvolvimento Humano: Uma Perspectiva de Quantificação. 1970-1999”; *Estudos sobre a Economia*; Departamento de Prospectiva e Planeamento; Lisboa
- Direcção-Geral das Autarquias Locais (vários anos); *Receitas Fiscais das Autarquias*; Lisboa. Disponível electronicamente a partir de <http://www.dgaa.pt/default.asp?s=12140>
- Duttagupta, R. e M. Mlachila (2008); “What is really good for long term growth? Lessons from a binary classification tree (BCT) approach”; IMF Working Paper WP/08/263
- Franco, A. S. (2003): “Finanças do Sector Público – Introdução aos Subsectores Institucionais”; Associação Académica da FDL; Lisboa

- Greene, W. (1993), “The econometric approach to efficiency analysis”, in Fried, H., Lovell, C. e S. Schidt, *The Measurement of Productive Efficiency*. New York: Oxford University Press
- INE, Instituto Nacional de Estatísticas (vv anos), *Anuários Estatísticos da Região Norte*, Lisboa
- INE, Instituto Nacional de Estatística (2007); *Série da População Residente por município*; Lisboa.
- Iregui, A., Melo, L. e J. Ramos (2007), “Análisis de eficiencia de la educación en Colombia”; *Revista de Economía del Rosario*; vol. 10, 1, 21-42.
- McCarty, T.A. e Yaisawaring, S. (1993),”Technical efficiency in New Jersey school districts” in Fried, H., Lovell, C. e S. Schidt, *The Measurement of Productive Efficiency*. New York: Oxford University Press.
- Ministério das Finanças Públicas e da Administração Pública, in <http://www.parlamento.pt/OrcamentoEstado/Documents/oe/2006/Rel-2006.pdf>
- Mourão, P. (2004), “As disparidades regionais em Portugal: uma sugestão a partir de índices sintéticos”; *Revista Redes* (Universidade de Santa Cruz do Sul); vol. 9; nº 3; September-December; 11-33
- Mourão, P. (2005); “A importância do desenvolvimento regional na localização de equipas de futebol profissionais”; *Revista Portuguesa de Economia Regional*; vol. 8; 31-45
- Mourão, P. (2006); “Tendências de concentração regional no interior português – o caso de Trás-os-Montes e Alto Douro”; *Regional and Sectorial Economic Studies*; vol. 6; nº1;
- Mourão, P. (2006) “Que critérios redistributivos na lei das finanças locais?” *Redes*, 11, nº1, 163-185
- Mourão, P. (2008), “Local development and competitive soccer teams location”; *Investigaciones Regionales*; vol. 12; pp. 135-146
- Mourão, P. e Gaspar, D. (2009), “A eficiência do ramo da educação pré-escolar no Norte de Portugal – uma análise da última década”
- Mourão, P. (2011) “How to distribute the cake? The case of Portuguese Decentralized Grants”; Workshop APDR “Descentralização e Desorçamentação”; Braga (11/02/2011)
- Nabais, J. C. (2007), *A Autonomia Financeira das Autarquias Locais*, Almedina

- Pereira, M. e Silva, C. N. (2001). As Grandes Áreas Urbanas – contributos para a definição de alternativas ao modelo institucional vigente. In: Actas do Seminário Território e Administração – Gestão de Grandes Áreas Urbanas, Lisboa, CEGPR/CEG/CESUR/LNEC, pp. 73-89
- Pereira, P., Afonso, A., Arcanjo, M. and J. Santos (2005). *Economia e Finanças Públicas*. Escolar Editora. Lisboa
- Relatório Anual da OCDE (2005), in <http://www.oecd.org/dataoecd/34/6/34711139.pdf>
- Rocha, J. F. da (2009), *Direito Financeiro Local (Finanças Locais)*, CEJUR, Janeiro.
- Vasconcelos, T. (2000), “Educação de Infância em Portugal: perspectivas de desenvolvimento num quadro de posmodernidade”, *Revista Iberoamericana de Educación*, nº 22.

Legislação Portuguesa:

Decreto-Lei 26/2002

Decreto-Lei 287/2003

Decreto-Lei 768/75

Decreto-Lei 416/76

Decreto-Lei 98/84

Lei 22-A/2007

Lei 1/1979

Lei 1/87

Lei 42/98

Lei 77/79